



# Festival Gastronômico

8ª EDIÇÃO - SÃO VICENTE | SP  
1 A 31 DE AGOSTO DE 2023

**8ª FESTIVAL GASTRONÔMICO OFERECE MAIS  
DE 90 PRATOS PARA TODOS OS BOLSOS**

PÁG 04

**Vídeos da Prefeitura agora contam com  
Língua Brasileira de Sinais**

PÁG 08

**Com descontos de até 90%, Refis é prorrogado  
até 3 de agosto em São Vicente**

PÁG 09

## ÍNDICE

<b>EXPEDIENTES</b>	<b>3</b>
<b>NOTÍCIAS DA CIDADE</b>	<b>4</b>
<b>CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS</b>	<b>10</b>
<b>Leis Sancionadas pelo Executivo</b>	<b>10</b>
<b>Decretos do Prefeito</b>	<b>10</b>
<b>CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>14</b>
<b>Atos do Gabinete do Prefeito</b>	<b>14</b>
<b>Portarias do Prefeito</b>	<b>14</b>
<b>Despachos do Prefeito</b>	<b>14</b>
<b>Atos das Secretarias</b>	<b>14</b>
<b>Portarias</b>	<b>14</b>
<b>Despachos</b>	<b>15</b>
<b>Outros Atos</b>	<b>16</b>
<b>Seção de Pessoal</b>	<b>17</b>
<b>Seção de Editais</b>	<b>22</b>
<b>Seção de Licitações</b>	<b>42</b>
<b>CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>46</b>
<b>Atos Normativos</b>	<b>46</b>
<b>Seção de Pessoal</b>	<b>46</b>
<b>Seção de Editais</b>	<b>47</b>
<b>Seção de Licitações</b>	<b>47</b>
<b>CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>48</b>
<b>Atos Normativos</b>	<b>48</b>
<b>Atos da Mesa</b>	<b>48</b>
<b>Atos da Presidência</b>	<b>48</b>
<b>Resoluções</b>	<b>48</b>
<b>Decretos Legislativos</b>	<b>48</b>
<b>Atos Administrativos</b>	<b>48</b>
<b>Atos dos Secretários</b>	<b>48</b>
<b>Licitações</b>	<b>48</b>
<b>Pessoal</b>	<b>48</b>
<b>Demais Atos</b>	<b>48</b>

## EXPEDIENTES

### PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### Prefeito

Kayo Amado

#### Vice-prefeita

Sandra Conti

#### Secretaria de Gestão (SEGES)

Yuri Camara Batista

#### Secretaria Executiva (SEP)

Mario Santana Neto

#### Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)

Kennedy Lui dos Santos

#### Jornalista Responsável

Peterson Gobetti (Mtb 43.476)

#### Editoração Eletrônica

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Elisa Barbosa

Fernanda Barcelos

Fernando Silvestre

#### Revisores

Iago R. Ervanovite

Stephany Gonçalves Ribeiro

#### CONTATOS IMPRENSA

E-mail: [imprensa@saovicente.sp.gov.br](mailto:imprensa@saovicente.sp.gov.br)

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

#### Presidente

Adilson da Farmácia

#### Vice-presidente

Higor Ferreira

#### 1º Secretário

Tiago Peretto

#### 2º Secretário

Dercinho, o Negão do Caminhão

#### Comunicação

Victor Ricardo dos Reis Miranda

E-mail: [comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br](mailto:comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br)

#### Revisor

Victor Ricardo dos Reis Miranda

#### CONTATOS

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro

São Vicente, CEP 11310-907

Telefone: (13) 3569-1500

Fax: (13) 3569-1568

E-mail: [camara@camarasaovicente.sp.gov.br](mailto:camara@camarasaovicente.sp.gov.br)

[camarasv@uol.com.br](mailto:camarasv@uol.com.br)

Site: [www.camarasaovicente.sp.gov.br](http://www.camarasaovicente.sp.gov.br)

CNPJ: 49.956.600/001-17

## SECRETARIAS

#### Secretaria Executiva do Prefeito

Mário Santana Neto

[prefeito@saovicente.sp.gov.br](mailto:prefeito@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Governo

Rafael Nascimento Leite

[segov@saovicente.sp.gov.br](mailto:segov@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Gestão

Yuri Camara Batista

[seges@saovicente.sp.gov.br](mailto:seges@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria da Fazenda

Elisângela Pereira Domingues

[sfazexp@saovicente.sp.gov.br](mailto:sfazexp@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Planejamento e Governança

Talita Correa Santos

[seplag@saovicente.sp.gov.br](mailto:seplag@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas

Rodrigo Leite

[serimp@saovicente.sp.gov.br](mailto:serimp@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Assuntos Jurídicos

David Daniel Schmidt

[sejur@saovicente.sp.gov.br](mailto:sejur@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Imprensa e Comunicação Social

Kennedy Lui dos Santos

[seicom@saovicente.sp.gov.br](mailto:seicom@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria da Educação

Nivea de Cássia Dutra Costa Marsili

[seduc@saovicente.sp.gov.br](mailto:seduc@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria da Saúde

Michelle Luis Santos

[sesau@saovicente.sp.gov.br](mailto:sesau@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Desenvolvimento Social

Wagner Santos Pinheiro

[sedes@saovicente.sp.gov.br](mailto:sedes@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Cultura

Alexandre Moraes Rodrigues

[secult@saovicente.sp.gov.br](mailto:secult@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Esportes e Lazer

Wagner Paraguay

[sespor@saovicente.sp.gov.br](mailto:sespor@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Meio Ambiente

Flavia Ramacciotti Cesar de Oliveira

[semam@saovicente.sp.gov.br](mailto:semam@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Bem-Estar Animal

Gustavo Palmieri

[sebem@saovicente.sp.gov.br](mailto:sebem@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Turismo

Paulo Roberto Duarte Bonavides

[setur@saovicente.sp.gov.br](mailto:setur@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

Marcos Roberto de Andrade

[setre@saovicente.sp.gov.br](mailto:setre@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

Marcos José Bezerra da Silva

[sehab@saovicente.sp.gov.br](mailto:sehab@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Mobilidade Urbana

Alexandre Martins

[semob@saovicente.sp.gov.br](mailto:semob@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Defesa e Organização Social

Silvio Damaceno Simora

[sedos@saovicente.sp.gov.br](mailto:sedos@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

Guilherme Rivero Guzzi

[secinp@saovicente.sp.gov.br](mailto:secinp@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Alexsandro Ferreira

[sedurb@saovicente.sp.gov.br](mailto:sedurb@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Licenciamento

Wanessa de Almeida Valente de Matos

[sel@saovicente.sp.gov.br](mailto:sel@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Serviços Públicos

Cláudio Altafin

[sesp@saovicente.sp.gov.br](mailto:sesp@saovicente.sp.gov.br)

#### Subprefeitura da Área Continental

Danillo Antonio Pedro

[subprefeitura@saovicente.sp.gov.br](mailto:subprefeitura@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Juliana Arnaut de Santana

[sedec@saovicente.sp.gov.br](mailto:sedec@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Jackson Nunes

[sedhc@saovicente.sp.gov.br](mailto:sedhc@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Eventos e Ação Comunitária

Alysson Cezar Ribeiro Castelo

[seac@saovicente.sp.gov.br](mailto:seac@saovicente.sp.gov.br)

## 8ª FESTIVAL GASTRONÔMICO OFERECE MAIS DE 90 PRATOS PARA TODOS OS BOLSOS

Organizado pela Secretaria de Turismo (Setur) e com o objetivo de promover a gastronomia vicentina, o 8º Festival Gastronômico de São Vicente promete agradar todos os paladares e bolsos. Pela primeira vez, o evento também conta com estabelecimentos da Área Continental.

De 1º a 31 de agosto, turistas e munícipes poderão saborear especialidades de diferentes regiões do país e do exterior nos 44 estabelecimentos que participam do Festival, oferecendo opções com três valores:

Prato Snack, por R\$ 69,90, com combo de petiscos e/ou lanches para duas pessoas;

Prato Tradicional, por R\$ 99,90, com menu convencional para duas pessoas;

Prato Premium, por R\$ 149,90, com especialidades do estabelecimento para duas pessoas.

“Esse ano ampliamos as categorias de valores, tornando a experiência mais acessível e vantajosa. Como resultado, os 44 estabelecimentos gastronômicos ofereceram mais de 90 pratos, com a culinária que varia de pratos típicos brasileiros até opções internacionais. Não faltarão opções para conhecer estabelecimentos e pratos durante todo o mês”, destaca o secretário de Turismo, Paulo Bonavides.

O 8º Festival Gastronômico é uma realização da Prefeitura de São Vicente, com co-realização do SINHORES - Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Baixada Santista e Vale do Ribeira, patrocinado por Terracom, MM Fioratti, Stella Artois, Central do Gás, Meiwa - Líder em Embalagens, Nelore Prime, Vamos Sorrir

Odontologia e Engeterpa - Construções e participações LTDA, e recebe apoio da Fotofest Cabine, Estação Brigaderia By Andreia Castro, Santos São Vicente Golf Club, Priscila Vieira Vinhos e Eventos, Ecologs, Azevedo Gomes Engenharia e Kascão.

Confira os estabelecimentos e pratos participantes:

- 403 A Casa  
(Rua Papa João XXIII, 99 - Japuí, São Vicente)  
R\$ 69,90 - Pão de alho cortado em rodela com catupiry e linguiça toscana  
R\$ 99,90 - 2 Burgers cortados ao meio com salada, cheddar e bacon

- 403 Pizzas  
(Av. Tupiniquins, 590 - Japuí, São Vicente)  
R\$ 99,90 - 1 pizza inteira da casa 2 American Ipa Eisenbahn 355ml

- Bistrô & Petiscaria Atibaia by Mary (Rua Pedro Álvares Cabral, 7 - Vila Valença, São Vicente)  
R\$ 99,90 - Combinadinho Atibaia (isca de peixe empanado, camarão, cebola empanada e molhos)  
R\$ 149,90 - Filé de linguado ao molho de camarão acompanhado de arroz branco, farofa de camarão (Entrada: Brusketa de beringela Prato principal: Filé de linguado ao molho de camarão acompanhado de arroz branco, farofa de camarão e batata frita)

- Bar do Capitão (Av. Capitão-Mor Aguiar, 737 - Centro, São Vicente)  
R\$ 69,90 - Linguiça Bêbada  
R\$ 99,90 - Fraldinha com Aligot  
R\$ 149,90 - Picanha folheada a ouro

- Bardega Lounge e Pizzaria (Av. Presidente Wilson, 101 - Itararé, São Vicente)  
R\$ 69,90 - Combo Bardega Snack = 2 ceviches do Maci 2 cervejas Corona  
R\$ 99,90 - Combo Bardega Tradicional = 2 pokes 1 suco açaí Dboa  
R\$ 149,90 - Combo Bardega Premium = 1

pizza Bardega com borda de catupiry 1 pizza broto doce banana nevada 2 Cocas lata

- Benditta Pizza (R. Messia Assú, 163 - Itararé, São Vicente)

R\$ 99,90 - 1 pizza grande (Gorgomel) 1 broto doce (Nutella) 1 Coca de 2 litros

- Botecagem Ramalho (R. João Ramalho, 215 - Centro, São Vicente)

R\$ 69,90 - 2 Burguer 120 (120 gramas com cheddar empanado, picles de pepino, cebola caramelizada, bacon crocante no pão de brioche)

R\$ 99,90 - Isca de frango à parmegiana com batata frita

R\$ 149,90 - 1/2 camarão imperial (8 unidades de camarão real, arroz com camarão ao molho bechamel coberto com batata palha)

- Boteco Burgman (Av. Presidente Wilson, 1460 - Centro, São Vicente)

R\$ 69,90 - Combo Snack Burgman (Coxinha de Camarão 2 chopp)

R\$ 99,90 - Combo Tradicional Burgman (Baby Beef ao molho de gorgonzola Mini Churros)

R\$ 149,90 - Combo Premium Burgman (filé de pescada branca, camarão e lula 2 gin beg 2 brownie)

- Café Donuts (R. Frei Gaspar, 365 - Centro, Brisamar Shopping)

R\$ 69,90 - Combo Donuts = 2 Esfihas de frango com requeijão 2 Donuts de doce de leite 2 sodas italianas

- Cheirin Bão (R. Frei Gaspar, 365 - Centro, Brisamar Shopping)

R\$ 69,90 - Combo Cheirin Bão = 2 waffles de pão queijo 2 cappuccinos quente 240ml 2 sodas italiana (opção gelada) 300ml 1 sobremesa 'tu di bão' (sorvete de creme, chocolate quente e paçoca)

- Churras´kim (R. Júlia de Almeida Pires, 201 - Jardim Rio Branco)

R\$ 69,90 - Churrasco no espeto (misto, picanha e contra filé) com acompanhamento de guarnições

- Deck Praia (R. 11 de Junho, 40 - Itararé, São Vicente)

R\$ 69,90 - Deck Mix (contra filé, calabresa acebolada e batata frita)

R\$ 99,90 - Frango da casa (creme de catupiry, bacon, ervilha e presunto)

- Dina Comidas Típicas (Praça Da Biquinha Box 3, Biquinha, São Vicente)

R\$ 99,90 - Barca Baiana (bolinho de acarajé com vatapá, caruru, camarão e vinagrete) tapioca de coco com leite condensado

- Disk Delícias da Dê (Av. Dep. Ulisses Guimarães, 291 - Jardim Rio Branco, São Vicente)

R\$ 99,90 - Entrada (Bolinho de arroz com geléia de pimenta) Prato Principal (Contra Filé ao molho de gorgonzola com batatas coradas) Sobremesa (7 capas com banana e doce de leite)

- Enjoy Sushi (Av. Presidente Wilson, 401 A - Itararé, São Vicente)

R\$ 69,90 - 4 tacos nori 1 sobremesa charge ice

R\$ 99,90 - yakisoba de frutos do mar

R\$ 149,90 - Entrada = 1 ceviche Prato principal = Combinado de 38 peças 2 sobremesas charge ice

- Feijão Amigo (R. Frei Gaspar, 2974 - Cidade Náutica, São Vicente)

R\$ 99,90 - Virado à paulista pudim de leite condensado

R\$ 149,90 - Feijoada completa ou light com caipirinha pudim de leite condensado

- Fichips Brisamar (R. Frei Gaspar, 365 Loja 405 - Centro, São Vicente)

R\$ 69,90 - Palácio de Buckingham = isca de tilápia, batata frita e onion

R\$ 99,90 - Big Ben (tiras de carne, batata frita e onion)

R\$ 149,90 - Castelo de Windsor (tiras de carne, tiras de frango, calabresa fatiada, batata frita e onion 2 chopp Germânia 300ml)

- Gaudio (R. Frei Gaspar, 1 - Gonzaguinha, São Vicente)

R\$ 69,90 - Isca de frango à parmegiana

R\$ 99,90 - Espaguete do pescador (espaguete ao molho branco, mussarela, provolone e tiras de linguado) com casquinha de siri

R\$ 149,90 - Bacalhau as natas com arroz casquinha de siri

- Luli (Av. Saturnino de Brito, 1289 - Parque Prainha, São Vicente)

R\$ 69,90 - Isca de frango (ou peixe) com molho tártaro

R\$ 99,90 - Filé de peixe ao limão siciliano com alho poró, batata rústica e arroz com brócolis

R\$ 149,90 - Risoto de filé mignon ao molho de gorgonzola

- Lyon Restaurante (Av. Prefeito José Monteiro, 600 - Jardim Independência, São Vicente)

R\$ 99,90 - Moqueca de Cação com siri mole à milanesa

- Mangute Restaurante (Alameda Paulo Gonçalves, 61- Itararé, Ilha Porchat, São Vicente)

R\$ 69,90 - Casquinha de camarão gratinado

R\$ 149,90 - Filé de peixe à belle Meunière (filé de peixe grelhado com camarão, alcaparras, lascas de cogumelo na manteiga com ervas aromatizadas) batata sauté e arroz branco

- Mangute Lounge (Alameda Paulo Gonçalves, 61- Itararé, Ilha Porchat, São Vicente)

R\$ 69,90 - Porção de Carpaccio 2 cervejas

- Maria Bonita Lounge Bar (R. Messia Assú, 77 - Itararé, São Vicente)

R\$ 69,90 - Marisco à vinagrete 2 cervejas 600ml

R\$ 99,90 - Baião de dois 2 caipirinhas

R\$ 149,90 - Peixe à moda Maria Bonita (meca grelhada com farofa de banana e risoto de palmito) 2 taças de vinho

- Marina Dona Rosa (Av. Tupiniquins, 1410 - Japuí, São Vicente)

R\$ 99,90 - Filé de Pescada à Belle Mounier

- Nativos (Av. Prefeito José Monteiro, 429 - Jardim Independência, São Vicente)

R\$ 69,90 - Combo Nativos Snack = Batata com cheddar e bacon 2 cervejas Heineken 600ml

R\$ 99,90 - Combo Nativos Tradicional = Tábuas de bife ancho 2 cervejas Heineken 600ml

R\$ 149,90 - Combo Nativos Premium = Tábuas de filé mignon com gorgonzola 1 garrafa de vinho reservado

- O Gauchão Grill Steakhouse (Av. Tupiniquins, 1206 - Japuí, São Vicente)

R\$ 69,90 - X-Gaúcho (200g picanha, batata chips, maionese gourmet, ovos presunto, queijo, salada, mostarda, milho e ervilha)

R\$ 99,90 - Denver Steak (500g denver steak assado na brasa ao ponto, com arroz carreteiro de pinhão, batata rústica e vinagrete de abacaxi com cebola roxa)

- Peixe SAN (Av. Tupiniquins, 1206 - Japuí, São Vicente)

R\$ 69,90 - Sashimi maçaricado ao molho do chef (30 cortes)

R\$ 99,90 - Combinado com 40 peças

R\$ 149,90 - Barca Premium com sobremesa hot banana (70 peças)

- Porcaria Torresmo (Av. Presidente Wilson, 1470 - Itararé, São Vicente)

R\$ 69,90 - Costela ao molho barbecue de cachaça

R\$ 99,90 - Torresmo supremo com catupiry

R\$ 149,90 - Double Torresmo

- Quiosque Bom Gosto (Av. Ayrton Senna da Silva, Quiosque 26A, Itararé - São Vicente)  
R\$ 69,90 - Arroz cremoso com camarão
- Quiosque da Carla (Av. Ayrton Senna da Silva, Quiosque 18A, Itararé - São Vicente)  
R\$ 69,90 - Combo (Porção média de isca de frango isca de tilápia batata frita acompanha cebola empanada e molho tártaro Guaraná de 1 litro ou cerveja Itaipava de 1 litro)
- Quiosque da Cris (Av. Ayrton Senna da Silva - Quiosque 1B, Itararé - São Vicente)  
R\$ 69,90 - Bolinho de feijão Torresmo
- Lucia Lanches (Av. Ayrton Senna da Silva - Quiosque 22B, Itararé - São Vicente)  
R\$ 69,90 - Combo (isca de peixe com camarão e cebola empanada) 1 litro de guaraná Antarctica ou 1 litro de cerveja Itaipava
- Quiosque Sereias (Av. Ayrton Senna da Silva - Quiosque 29B, Itararé - São Vicente)  
R\$ 69,90 - Isca da sereia (filé de tilápia empanado com molho especial)  
R\$ 99,90 - Pescada à caçara (pescada esalmada acompanha arroz de brócolis e farofa de banana)  
R\$ 149,90 - Moqueca de cação com marisco, acompanha batata e arroz branco
- Quiosque Véia Loka (Av. Ayrton Senna da Silva - Quiosque 19A, Itararé - São Vicente)  
R\$ 69,90 - Combo Véia Loka = Salgados sortidos com 3 molhos especiais churros drink da casa
- Rei do Frango a Passarinho (Av. Monteiro Lobato, 384 - Vila Valença, São Vicente)  
R\$ 69,90 - Frango a passarinho com fritas pequeno  
R\$ 99,90 - Frango a passarinho com fritas médio  
R\$ 149,90 - Isca de frango com fritas grande completo
- Restaurante Itabaiana (R. Frei Gaspar, 3267 - Cidade Náutica, São Vicente)  
R\$ 69,90 - Isca de frango com batata frita pequena 1 coca de 1 litro  
R\$ 99,90 - Escondidinho com batata frita pequena 1 coca de 1 litro  
R\$ 149,90 - Espeto nordestino com 1 Cola-cola de 1 litro 1 caixa de brigadeiro
- Restaurante Nordeste Pedra Baiana (Praça Primeiro de Maio, 26 - Jardim Independência, São Vicente)  
R\$ 69,90 - Filé de frango (ou contra-filé) à diplomata. Acompanha arroz à grega e batata frita  
R\$ 99,90 - Misto do chefe (filé mignon, filé de frango e calabresa defumada). Acompanha arroz de brócolis, batata frita, farofa de carne seca, e vinagrete  
R\$ 149,90 - Sugestão do chef (filé de peixe grelhado com molho de camarão). Acompanha arroz branco e batata frita
- Restaurante Ti Maria (Av. Antônio Rodrigues, 436 - Gonzaguinha, São Vicente)  
R\$ 99,90 - Costela Suína ao molho barbecue com batata frita  
R\$ 149,90 - Filé mignon ao molho de gorgonzola com batata frita, arroz com brócolis e batata sauté (molho bechamel)
- Rockabilly Burger (R. Frei Gaspar, 365 - Centro, São Vicente)  
R\$ 69,90 - The Wonder (200g de burger de picanha com fatias de bacon, recheado com queijo) fritas, ketchup picante, molho barbecue e cheddar
- Rocket (Av. Tupiniquins, 590 - Japuú, São Vicente)  
R\$ 69,90 - Frango à parmegiana com arroz e fritas  
R\$ 99,90 - Medalhão de filé mignon ao molho 4 queijos com risoto funghi  
R\$ 149,90 - Salmão com crosta de ervas ao molho cítrico de manga com risoto de alho poró

- Shin Sushi (Av. Presidente Wilson, 65 - Itararé, São Vicente)  
R\$ 69,90 - Combinado Shin (36 peças)  
R\$ 99,90 - Combinado Shin (54 peças)  
R\$ 149,90 - Combinado super especial (70 peças)

- Tempero Goiano Bar e Restaurante (Beco das Marinas, 68 - Bitaru, São Vicente)  
R\$ 69,90 - Galinhada goiana, acompanhada com tutu de feijão 1 litro de suco de limão  
R\$ 99,90 - Panelinha mix (carne,linguiça e lombo) 2 cerveja sobremesa pudim

- Terraço Chopp (Alameda Ari Barroso, 274 - Ilha Porchat, São Vicente)  
R\$ 69,90 - Isca de peixe à milanesa (acompanha molho tártaro)  
R\$ 149,90 - Filet de peixe à terraço ( Peixe à dorê acompanhado de risoto de frutos do mar e batata sauté)

- Zero Grau (Praça Heróis de 32, 4 - Gonzaguinha, São Vicente)  
R\$ 69,90 - Linguíça Artesanal (com mandioca frita, farofa e vinagrete)  
R\$ 99,90 - Picanha suína (com feijão tropeiro, arroz, farofa e fritas)  
R\$ 149,90 - Filé de linguado (com risoto de gorgonzola, brócolis e palmito no alho) mini escondidinho de carne seca

## VÍDEOS DA PREFEITURA AGORA CONTAM COM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

Cumprindo com o objetivo de levar informação ao maior número de pessoas, a Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (Seicom) começou a inserir a Língua Brasileira de Sinais (Libras) em todos os vídeos divulgados nas redes sociais da Prefeitura de São Vicente.

A iniciativa já está em vigor e o primeiro vídeo com a novidade foi publicado em 16 de julho. Produções com falas, conversas ou narrações serão acompanhadas pelos gestos para facilitar a compreensão das pessoas com deficiência auditiva. Os vídeos ainda contam com legendas simultâneas.

A intérprete de Libras, Rosimar Carvalho, explica a importância da medida. “A acessibilidade é o que garante que pessoas com deficiência vivam de forma autônoma, e na comunicação ela permite passar a mesma mensagem para todos. Quando o Município entende essa necessidade, as medidas fazem toda a diferença”.

De acordo com dados do IBGE, cerca de 10 milhões de brasileiros possuem alguma deficiência auditiva. Atualmente, São Vicente tem 13 alunos surdos matriculados na rede municipal de ensino.

O secretário da Seicom, Kennedy Lui, comemora esse novo momento na comunicação municipal. “É mais um importante passo para São Vicente. Precisamos que os conteúdos da Cidade sejam acessíveis para o maior número de pessoas possível. Fico muito feliz de fazer parte dessa nova etapa e poder proporcionar isso para muitos vicentinos”.

Confira a novidade nas redes sociais da Prefeitura:

Instagram: @saovicenteoficial  
Facebook: Prefeitura de São Vicente  
Youtube: TV Primeira

## COM DESCONTOS DE ATÉ 90%, REFIS É PRORROGADO ATÉ 3 DE AGOSTO EM SÃO VICENTE

A Com o objetivo de reduzir a inadimplência na cidade e mitigar a perda de recursos nos cofres públicos, São Vicente prorroga o Programa de Recuperação Fiscal (Refis) em sua edição 2023.

A Prefeitura oferece aos contribuintes do município mais uma oportunidade para quitar débitos de natureza tributária e não tributária, como IPTU, ISS, taxas e multas (exceto multas de trânsito), que estejam inscritos em dívida, desde que de fatos ocorridos até 31 de dezembro de 2022.

O programa estará em vigor por apenas 90 dias, e os contribuintes têm até o dia 3 de agosto para aderir.

Os débitos podem ser pagos das seguintes maneiras:

- 90% de desconto no valor da multa moratória e dos juros de mora incidentes sobre o valor da obrigação principal atualizado monetariamente, para pagamento em parcela única;

- 50% de desconto no valor da multa moratória e dos juros de mora incidentes sobre o valor da obrigação principal atualizado monetariamente, em 96 parcelas (10% à vista e 90% em até 95 parcelas);

- Parcelamento em até 120 vezes sem desconto de juros de mora e multa moratória.

Como aderir ao Refis

Os contribuintes têm duas opções:

1 - Comparecer à Procuradoria Fiscal - Rua

Nicolau Guirão Peres, 75 - Parque Bitaru, ao lado do Fórum. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones 3468-1090 ou 3568-8042, pelo WhatsApp 3467-9880 ou pelo e-mail [procuradoriafiscal@saovicente.sp.gov.br](mailto:procuradoriafiscal@saovicente.sp.gov.br).

2 - Agendar atendimento no Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC), no Paço Municipal, pelos telefones (13) 3579-1316 ou (13) 3579-1317, ou também pelo e-mail [cac@saovicente.sp.gov.br](mailto:cac@saovicente.sp.gov.br).

Para atendimento presencial, é necessário apresentar RG, CPF e o Carnê do respectivo imposto ou taxa.

Para aderir às condições da lei, o contribuinte deverá assinar um Termo de Acordo, que terá validade como confissão de dívida. A adesão deve ocorrer até 3 de agosto.

O Refis também abrange as multas de qualquer natureza (exceto multas de trânsito) aplicadas pelo Poder Público Municipal até 31 de dezembro de 2022. Nesse caso, o desconto é de 70% para pagamento em parcela única até 3 de agosto.

É importante ressaltar que nenhuma parcela pode ser inferior a R\$50,00 para pessoas físicas e R\$500,00 para pessoas jurídicas R\$ 500,00 .

## CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

### LEIS SANCIONADAS PELO EXECUTIVO

#### LEI N.º 4446, DE 28 DE JULHO DE 2023.

**Institui no município o uso de bengala branca e vermelha como meio adequado para identificar pessoas com surdocegueira e dá outras providências.**

**Proc. n.º SG-PRC-2023/00151**

**Projeto de Lei n.º 84/23 de autoria do Vereador Benevan Souza**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de São Vicente, o uso de bengala branca e vermelha como instrumento auxiliar de orientação, apoio, mobilidade e identificação de pessoas com essa deficiência.

Art. 2º O poder Executivo, pelos instrumentos e mecanismos que forem necessários, dará publicidade ao uso da bengala branca e vermelha pelas pessoas com surdocegueira para conhecimento da população, em especial dos agentes públicos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de julho de 2023.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

### DECRETOS DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 6226, DE 24 DE JULHO DE 2023

**Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Demissão Voluntária (PDV) de que trata a Lei Complementar n.º 1.046, de 1º de abril de 2022.**

**Proc. n.º 39623/21**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

Art. 1º Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo para adesão ao Programa de Demissão Voluntária (PDV) de que trata a Lei Complementar n.º 1.046, de 1º de abril de 2022, para os integrantes do Quadro Especial da Administração Direta, com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos, desde que não aposentados.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2023.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de julho de 2023.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### DECRETO N.º 6229, DE 27 DE JULHO DE 2023

**Altera o Decreto n.º 5480-A, de 04 de março de 2021, para delegar competências ao Secretário de Gestão para autorizar os afastamentos que especifica.**

**Proc. n.º 7418/21**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o constante no Processo n.º 7418/21;

**DECRETA**

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso X, mantidos os demais:

“Art. 1º ...

...

X - apreciar os pedidos de afastamento:

a) para missão ou estudo de interesse do Município, ou ainda, participação em delegações esportivas ou culturais, nos termos do artigo 109, incisos XII e XIII, da Lei Municipal n.º 1.780, de 6 de junho de 1978;

b) para fins de aperfeiçoamento do servidor, na forma de que tratam os parágrafos 2º a 4º do artigo 236, da Lei Municipal n.º 1.780, de 6 de junho de 1978." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso VIII, do artigo 1º, do Decreto n.º 5480-A, de 04 de março de 2021.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de julho de 2023.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **DECRETO N.º 6230, DE 28 DE JULHO DE 2023**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.359, de 09 de dezembro de 2022.**

**SF-PRC-2023/00187.**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto no orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 60.808,00 (sessenta mil, oitocentos e oito reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.18.01.10.301.0016.1132.05.300.0001.4.4.90.52.00	R\$ 60.808,00
--	---------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I - excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, do seguinte recurso:

- Proposta de aquisição de equipamento/material permanente. Emenda 11899.413000/1220-11.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de julho de 2023.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**ANGELA DE SOUSA LIMA**

**Secretária da Fazenda em Substituição**

#### **DECRETO N.º 6232, DE 31 DE JULHO DE 2023**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022.**

**SF-PRC-2023/00189.**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.03.01.08.244.0070.2252.05.500.0019.3.3.50.39.00	R\$ 200.00,00
02.03.01.08.244.0070.2252.05.500.0019.3.3.90.30.00	R\$ 175.00,00
02.03.01.08.244.0070.2252.05.500.0019.3.3.50.39.00	R\$ 150.00,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I - excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei n.º 4.320/64, do seguinte recurso:

a) Proteção Social Básica, provenientes de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 31 de julho de 2023.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**ANGELA DE SOUSA LIMA**

**Secretária Municipal da Fazenda em Substituição**

#### **DECRETO N.º 6233, DE 31 DE JULHO DE 2023**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.359, de 09 de dezembro de 2022.**

**Proc. n.º SF-PRC-2023/00184.**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 186.568,37 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), na seguinte verba orçamentária:

02.03.01.08.244.0072.2253.92.500.0015.3.3.90.30.00	R\$ 186.568,37
--	----------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

Recurso: Programa Social Especial Média Complexidade 2022 C/C 59.442-3

Fonte de Recurso: 92

Código de Aplicação: 500.0015

Valor: R\$ 167.362,18

Recurso: Programa Social Especial Alta Complexidade 2022 C/C 59.442-1

Fonte de Recurso: 92

Código de Aplicação: 500.0015

Valor: R\$ 19.206,19

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 31 de julho de 2023.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**ANGELA DE SOUSA LIMA**

**Secretária da Fazenda em Substituição**

#### **DECRETO N.º 6234, DE 31 DE JULHO DE 2023**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4359, de 09 de dezembro de 2022.**

**Proc. n.º SF-PRC-2023/00188.**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 1.058.711,56 (um milhão, cinquenta e oito mil, setecentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.28.01.04.131.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.11.00	R\$ 120.000,00
02.27.01.14.422.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.11.00	R\$ 180.000,00
02.26.01.19.573.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.11.00	R\$ 158.460,00
02.27.01.14.422.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.11.00	R\$ 431.616,88
02.27.01.09.271.0002.2009.01.110.0000.3.1.90.13.00	R\$ 75.000,00
02.27.01.04.128.0004.2017.01.110.0000.3.3.50.39.00	R\$ 30.000,00
02.27.01.14.422.0009.2001.01.110.0000.3.3.90.30.00	R\$ 17.634,68
02.27.01.14.422.0009.2007.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 23.000,00
02.27.01.14.422.0009.1001.01.110.0000.4.4.90.52.00	R\$ 23.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.058.711,56 (um milhão, cinquenta e oito mil, setecentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.06.01.15.452.0054.2026.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 463.040,00
02.03.02.08.243.0073.2183.01.110.0000.3.1.90.11.00	R\$ 431.616,88
02.03.02.08.243.0073.2183.01.110.0000.3.1.90.13.00	R\$ 90.000,00
02.03.02.08.243.0073.2183.01.110.0000.3.1.90.94.00	R\$ 10.000,00
02.03.02.08.243.0073.2183.01.110.0000.3.3.50.39.00	R\$ 420,00
02.03.02.08.243.0073.2183.01.110.0000.3.3.90.30.00	R\$ 17.634,68
02.03.02.08.243.0073.2183.01.110.0000.3.3.90.36.00	R\$ 36.000,00
02.03.02.08.243.0073.2183.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 5.000,00
02.03.02.08.243.0073.2183.01.110.0000.4.4.90.52.00	R\$ 5.000,00

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 31 de julho de 2023.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**ANGELA DE SOUSA LIMA**

**Secretária da Fazenda em Substituição**

#### **DECRETO N.º 6235, DE 31 DE JULHO DE 2023**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, objetivando “criar as dotações orçamentárias para atender a estrutura básica dos órgãos da Administração Pública Direta através da Lei Complementar n.º 4440, de 12 de julho de 2023”.**

**Proc. n.º SF-PRC-2023/00168**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida na Lei Complementar n.º 4440, de 12 de julho de 2023, um crédito adicional no valor de R\$504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

Código Orçamentário	Valor R\$
02.28.01.04.131.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.11.00	R\$ 50.000,00
02.27.01.14.422.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.11.00	R\$ 30.000,00
02.26.01.19.573.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.11.00	R\$ 36.540,00
02.28.01.04.131.0002.2008.01.110.0000.3.1.91.13.00	R\$ 1.000,00
02.27.01.14.422.0002.2008.01.110.0000.3.1.91.13.00	R\$ 1.000,00
02.26.01.19.573.0002.2008.01.110.0000.3.1.91.13.00	R\$ 1.000,00
02.26.01.09.271.0002.2009.01.110.0000.3.1.90.13.00	R\$ 44.200,00
02.27.01.09.271.0002.2009.01.110.0000.3.1.90.13.00	R\$ 48.600,00

02.28.01.09.271.0002.2009.01.110.0000.3.1.90.13.00	R\$ 39.000,00
02.26.01.09.272.0002.2010.01.110.0000.3.1.91.13.00	R\$ 1.000,00
02.27.01.09.272.0002.2010.01.110.0000.3.1.91.13.00	R\$ 1.000,00
02.28.01.09.272.0002.2010.01.110.0000.3.1.91.13.00	R\$ 1.000,00
02.26.01.09.272.0002.2011.01.110.0000.3.1.91.13.00	R\$ 1.000,00
02.27.01.09.272.0002.2011.01.110.0000.3.1.91.13.00	R\$ 1.000,00
02.28.01.09.272.0002.2011.01.110.0000.3.1.91.13.00	R\$ 1.000,00
02.26.01.11.331.0002.2012.01.110.0000.3.1.90.13.00	R\$ 1.000,00
02.27.01.11.331.0002.2012.01.110.0000.3.1.90.13.00	R\$ 1.000,00
02.28.01.11.331.0002.2012.01.110.0000.3.1.90.13.00	R\$ 1.000,00
02.26.01.11.331.0003.2013.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 1.000,00
02.27.01.11.331.0003.2013.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 1.000,00
02.28.01.11.331.0003.2013.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 1.000,00
02.26.01.11.331.0003.2014.01.110.0000.3.3.90.46.00	R\$ 5.900,00
02.27.01.11.331.0003.2014.01.110.0000.3.3.90.46.00	R\$ 6.000,00
02.28.01.11.331.0003.2014.01.110.0000.3.3.90.46.00	R\$ 4.000,00
02.26.01.11.331.0003.2015.01.110.0000.3.3.90.46.00	R\$ 1.000,00
02.27.01.11.331.0003.2015.01.110.0000.3.3.90.46.00	R\$ 1.000,00
02.28.01.11.331.0003.2015.01.110.0000.3.3.90.46.00	R\$ 1.000,00
02.26.01.04.128.0004.2016.01.110.0000.3.3.90.36.00	R\$ 4.950,00
02.27.01.04.128.0004.2016.01.110.0000.3.3.90.36.00	R\$ 4.950,00
02.28.01.04.128.0004.2016.01.110.0000.3.3.90.36.00	R\$ 4.950,00
02.26.01.04.128.0004.2017.01.110.0000.3.3.50.39.00	R\$ 9.970,00
02.27.01.04.128.0004.2017.01.110.0000.3.3.50.39.00	R\$ 9.970,00
02.28.01.04.128.0004.2017.01.110.0000.3.3.50.39.00	R\$ 9.970,00
02.28.01.04.131.0009.1001.01.110.0000.4.4.90.52.00	R\$ 1.000,00
02.27.01.14.422.0009.1001.01.110.0000.4.4.90.52.00	R\$ 1.000,00
02.26.01.19.573.0009.1001.01.110.0000.4.4.90.52.00	R\$ 1.000,00
02.28.01.04.131.0009.2001.01.110.0000.3.3.90.30.00	R\$ 1.000,00
02.27.01.14.422.0009.2001.01.110.0000.3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00
02.26.01.19.573.0009.2001.01.110.0000.3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00
02.28.01.04.131.0009.2001.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
02.27.01.14.422.0009.2001.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
02.26.01.19.573.0009.2001.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
02.28.01.04.131.0009.2003.01.110.0000.3.3.90.30.00	R\$ 3.000,00
02.27.01.14.422.0009.2003.01.110.0000.3.3.90.30.00	R\$ 3.000,00
02.26.01.19.573.0009.2003.01.110.0000.3.3.90.30.00	R\$ 3.000,00
02.28.01.04.131.0009.2003.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 3.000,00
02.27.01.14.422.0009.2003.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 3.000,00
02.26.01.19.573.0009.2003.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 3.000,00
02.26.01.19.573.0013.2059.01.110.0000.3.3.50.39.00	R\$ 32.000,00
02.26.01.19.573.0013.2059.01.110.0000.3.3.90.30.00	R\$ 16.000,00
02.26.01.19.573.0013.2059.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 16.000,00
02.26.01.19.573.0013.2060.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 8.000,00
02.26.01.19.573.0013.2060.01.110.0000.3.3.90.48.00	R\$ 24.000,00

dotações orçamentárias no valor de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), nos termos do art. 43, §1º, III da Lei n.º 4.320/64, dos seguintes recursos:

Código Orçamentário	Valor R\$
02.07.01.99.999.0999.9001.01.110.0000.9.9.99.99.00	R\$ 360.000,00
02.14.01.23.695.0013.2060.01.110.0000.3.3.90.30.00	R\$ 48.000,00
02.14.01.23.695.0013.2060.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 8.000,00
02.14.01.23.695.0013.2060.01.110.0000.3.3.90.48.00	R\$ 24.000,00
02.14.01.23.695.0013.2059.01.110.0000.3.3.50.39.00	R\$ 32.000,00
02.14.01.23.695.0013.2059.01.110.0000.3.3.90.30.00	R\$ 16.000,00
02.14.01.23.695.0013.2059.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 16.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 31 de julho de 2023.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**ANGELA DE SOUSA LIMA**

**Secretária da Fazenda em Substituição**

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I - Os resultantes de anulação parcial ou total de

## CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIAS DO PREFEITO

Não contém publicações nesta data

#### DESPACHOS DO PREFEITO

Não contém publicações nesta data

### ATOS DAS SECRETARIAS

#### PORTARIAS

##### SECRETARIA DE GESTÃO

###### PORTARIA N.º 1003/SEGES/2023

**Designa servidores da Secretaria de Gestão para fiscalização do contrato que especifica.**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pelas Secretarias serão formalmente indicados pela chefia imediata e designados por Portaria do titular do órgão contratante;

**CONSIDERANDO** as indicações dispostas pela Diretoria de Administração e Finanças no Memo. n.º 033/DAF/2023:

###### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados como fiscais do Contrato de Prestação de Serviços n.º 53/2023, celebrado através do Processo Administrativo 54.370/2022, firmado com a Contratada empresa Mobilidade Urbana Tecnologia Ltda, os seguintes servidores:

I – titular: Cristian de Oliveira Rocha Arruda, Reg.

n.º 63.990;

II - suplente: Marisa Soares Bizerra de Melo, Reg. n.º 64.635.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 27 de julho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

###### PORTARIA N.º 1005/SEGES/2023

**Designa os membros da Comissão de análise e aprovação das contas das entidades do terceiro setor, vencedoras do chamamento público n.º 02/SEGES/2023, e dá outras providências.**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 9º e 10 da Lei Municipal n.º 1.065/2022, e **Considerando** os termos da Lei Federal n.º 13.019/2013, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; e a transparência e controle na prestação de contas da execução da parceria;

**Considerando** a Lei Municipal n.º 3674-A/2017, que institui o Programa "Jovem Aprendiz", no âmbito do Município de São Vicente;

###### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros da comissão de análise e aprovação das contas das entidades do terceiro setor, vencedoras do chamamento público n.º 02/SEGES/2023:

I – Pela Secretaria de Gestão:

a) Como Presidente titular, Jaqueline Luciana Simão dos Santos, Reg. 14.992, sendo Fábio Allex dos Santos, Reg. 14.992, seu respectivo suplente;

b) Como membro titular, Claudia Tieme Hanada, Reg. 19.344, sendo Diego Sérgio Raimundo, Reg. 63934, seu respectivo suplente.

II – Pela Secretaria da Fazenda:

a) Como membro titular, Kelly Guariento, Reg. 64.674, sendo Fabiana Zeferino, Reg. 13063, sua respectiva suplente.

Parágrafo único. Os servidores designados nesta Portaria não serão remunerados a qualquer título ou pretexto para o desempenho de suas funções

na Comissão de que trata o caput deste artigo.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 12 de maio de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão

## SECRETARIA DE SAÚDE

### PORTARIA N.º 003/SESAU/2023

**Regulamenta e disciplina o horário de expediente do CMMA e do CMEI, durante nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA de Futebol Feminino de 2023, e dá outras providências.**

**Dra. Michelle Luís Santos**, Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** disposto no artigo 4º do Decreto n.º 6223, de 19 de Julho de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento aos cidadãos vicentinos;

**CONSIDERANDO** a alteração de endereço das unidades para a Rua XV de Novembro, 176 – Centro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização dos ambientes da nova unidade para inauguração;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º O expediente regular do Centro Médico Martim Afonso - CMMA e do Centro Médico de Especialidades Infantis – CMEI, da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentado no artigo 4º do Decreto n.º 6223, de 19 de julho de 2023, permanece mantido no dia 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto n.º 6223, de 19 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 31 de julho de 2023.

**Dr.ª MICHELLE LUIS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

## SECRETARIA DE TURISMO

### PORTARIA N.º 015/SETUR/2023

**Designa servidores da Secretaria de Turismo para fiscalização dos contratos que especifica.**

**PAULO ROBERTO DUARTE BONAVIDES**, Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pela Secretaria serão formalmente indicados pela chefia imediata,

e designados por Portaria do titular do órgão contratante,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados como fiscais dos contratos celebrados pela Secretaria de Turismo – Unidade – Parque Ecológico Engenheiro Tércio Augusto Garcia Júnior, os seguintes servidores:

I – Processo de Compra n.º 629/2023, A.F. n.º 2552/2023, firmado com a empresa: NATALINO & NATALINO LTDA.

a) fiscal titular: Fellipe Gomes Quirino, Reg. n.º 63623;

b) fiscal suplente: Maria Regina Rossi, Reg. n.º 43206;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 31 de Julho de 2023.

**PAULO ROBERTO DUARTE BONAVIDES**  
Secretário Municipal de Turismo

## DESPACHOS

**Processo n.º 38.507/21.** Interessada: Administração Municipal. Despacho do Subsecretário em Substituição: I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, constituída pela Portaria GP n.º 143/21 (fls. 216), e a manifestação da área técnica (fls. 588), que adoto como razões de decidir, com fundamento no Decreto n.º 2187-A/2005, e no uso da competência delegada pela Portaria SEAD/GP n.º 295/21, AUTORIZO o descarte permanente e incineração dos autos dos processos administrativos relacionados às fls. 537/587, procedendo-se à baixa e às anotações devidas. II – Publique-se no BOM III - Publicado, aguarde-se por 30 (trinta) dias; nada sendo requerido ou contestado nesse prazo, cumpra-se o determinado no item I.

**Proc. Adm. n.º SGE-PRC-2023/01295.** Interessado: Alyne Corrêa Jarró Ramos. Assunto: Redução de carga horária. Despacho do Subsecretário: Com fundamento na manifestação de SESAU, indefiro a solicitação de redução de carga horária.

**Proc. Adm. n.º SGE-PRC-27968/2023.** Interessado: Vitória Alexandrino de Assis Batista. Assunto: Licença sem Vencimentos. Despacho do Subsecretário: Com base na manifestação da SEDUC, INDEFIRO o solicitado às fls.2.

## OUTROS ATOS

### SECRETARIA DA FAZENDA

#### TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

**Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/SP ao Convênio do Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).**

**O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/SP**, neste ato representado pelo seu Prefeito, KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO, CPF n.º 325.762.868-44, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, dispõe sobre as regras relativas à integração dos Municípios e do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), à inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio Sinter que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos do Decreto n.º 11.208, de 26 de setembro de 2022.

#### DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

#### DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a

partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de denúncia.

#### DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO no Diário Oficial da União é de responsabilidade da RFB.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

São Vicente, 01 de agosto de 2023.

#### KAYO AMADO

**Prefeito do Município de São Vicente/SP**

## SEÇÃO DE PESSOAL



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Celulla Mater da Nacionalidade*

**A Prefeitura Municipal de São Vicente**, torna pública a retificação do Edital de Abertura do Concurso Público 06/2023, nos termos do item 12.11 do referido edital, conforme segue:

**Onde se lê:**

Cargos de Nível Médio

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: cargo e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

**Leia-se:**

Cargos de Nível Médio

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: cargo e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática (**exceto Assistente Administrativo**):

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

**RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO (Para Assistente Administrativo):**

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Celulla Mater da Nacionalidade*

das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

**Onde se lê:**

**Cargos de Nível Superior**

...

RACIOCÍNIO LÓGICO (CARGOS: Analista de Sistemas, Assistente Administrativo e Auditor Fiscal de Tributos:

...

**Leia-se:**

**Cargos de Nível Superior**

...

RACIOCÍNIO LÓGICO (CARGOS: Analista de Sistemas e Auditor Fiscal de Tributos):

...

Os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

**São Vicente, 31 de julho de 2023.**

**Comissão Organizadora**



saovicenteoficial



prefeiturasv



TV Primeira



www.saovicente.sp.gov.br

**APOSTILA N.º 01 PORTARIA N.º 895/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021,

**RESOLVE:**

Apostilar, a Portaria n.º 895/SEGES/2023, que designou Marcelo Alves de Oliveira para substituir Rubens Góes Costa, durante impedimento legal, para retificar onde se lê: “reg. n.º 63.488” leia-se: “reg. n.º 16.115”.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 26 de julho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 992/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021 e, tendo em vista o que consta no Proc. Adm. n.º SGE-PRC-2023/01459,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, a partir de 25 de Julho de 2023, Roberta Faria de Almeida, reg. n.º 16.252, do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Ref. “H”.

II – Revogar a Portaria n.º 733 – SEAD/GP, de 04 de Novembro de 2008.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 26 de julho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 993/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021 e, tendo em vista o que consta no Proc. Adm. n.º SGE-PRC-2023/01454,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, a partir de 24 de Julho de 2023, Vanessa Paschoal dos Santos, reg. n.º 64.678, do cargo de Professor Adjunto I, Ref. “PEB1”.

II – Revogar a Portaria n.º 497 – SEGES, de 03 de Abril de 2023.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 26 de julho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 994/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SE-MEM-2023/00355, da Secretaria de Educação;

**RESOLVE:**

Revogar, a partir de 24 de julho de 2023:

I – Portaria n.º 323/23-SEAD, que designou Kelly Cristina Aparecida Santos Caldeira, reg. n.º 14.156, Professora de Educação Básica I, para exercer a função de Coordenador Pedagógico;

II – Portaria n.º 073/23-SEGES, que designou Katia Silva Valente, reg. n.º 60.280, Professora de Educação Básica I, para exercer a função de Supervisor de Ensino.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 26 de julho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 995/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SE-MEM-2023/00356, da Secretaria de Educação;

**RESOLVE:**

I – Designar, a partir de 24 de julho de 2023,

a) Elisângela Aparecida Soares Ribas, reg. 15.645, Diretor de Escola, para exercer a função de Supervisor de Ensino, na Secretaria de Educação,

b) Kelly Cristina Aparecida Santos Caldeira, reg. 14.156 Professor de Educação Básica I, para exercer a função de Diretor de Escola, na U.E. Carlos Caldeira,

c) Mauricélia Edileuza dos Santos Rosa, reg. 19.641 Professor de Educação Básica I, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na AMEI Rei Pelé,

Registre-se e cumpra-se

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 26 de julho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 996/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante nos Processos Administrativos n.ºs SGE-PRC-2023/000887,

SGE-PRC2023/00900, SGE-PRC-2023/01042, SGE-PRC-2023/001119,

**RESOLVE:**

I – Revogar, a partir de 23 de junho de 2023:

- a) o item “III –a” da portaria 854/SEGES/2024, que nomeou Edvania Alves de Sousa, documento n.º 64.XXX, para o cargo de Assistente Social, ref. “L”;
- b) o item “V-a” da portaria 854/SEGES/2024, que nomeou Felipe Caldeira Teixeira, documento n.º 26.XXX, para o cargo de Dentista – 40 h/s, ref. “O”;
- c) o item “VI –a” da portaria 854/SEGES/2024, que nomeou Raynesce Rodrigues Vieira, documento n.º 55.XXX para o cargo de Enfermeiro, ref. “M”;
- d) o item “VIII –a” da portaria 854/SEGES/2024, que nomeou Leonardo Teixeira Guimarães, documento n.º 49.XXX, para o cargo de Motorista Socorrista, ref. “H”;

II – Revogar, a partir de 13 de julho de 2023, o item “II –1” da portaria 947/SEGES/2024, que nomeou Cinthia Maria Passos Santos Gransim, documento n.º 42.XXX, para o cargo de Auditor Fiscal de Tributos, ref. “AFTM Nível I”.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 26 de julho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 997/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480–A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante nos processos administrativos n.os 19916/19 e ,SGE-PRC-2023/00272, SGE-PRC2023/00887, SGE-PRC-2023/00900 SGE-PRC-2023/01042,, SGE-PRC2023/01119,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 09 de agosto de 2023, para os cargos constantes no Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, da Lei Complementar n.º 268, de 28 de dezembro de 1.999:

I – Assistente Social, ref. “L”

a) Thalita Vianna Miranda, documento n.º 37.XXX

II – Auditor Fiscal de Tributos, ref. “AFTM Nível I”

a) Valter Pilares Júnior, documento n.º 33.XXX

III – Dentista – 40 hs, ref. “O”

a) Letícia Almeida Oliveira, documento n.º 36.XXX

IV – Enfermeiro, ref. “O”

a) Laurani Maria Cabral, documento n.º 58.XXX

IV – Motorista Socorrista, ref. “H”

a) Edivande da Silva Trindade, documento n.º 20.XXX

XI – Técnico de Enfermagem, ref. “J”

a) Samea Vinhas Silva, documento N.º 50.XXX

b) Natalia Vitoria Moreira Goldszmidt, documento n.º 53.XXX

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 26 de julho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 998/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480–A de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Proc. Adm. n.o 28.611/2023,

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea “c”, do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Proc. Adm. n.º 28.611/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 27 de julho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 999/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480–A de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Proc. Adm. n.o 28.608/2023,

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea “c”, do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Proc. Adm. n.º 28.608/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 27 de julho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 1000/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480–A de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Proc. Adm. n.o 28.606/2023,

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea “c”, do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Proc. Adm. n.º 28.606/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 27 de julho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 1001/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480–A de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Proc. Adm. n.º 28.613/2023,

**RESOLVE:**

I –Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea “c”, do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Proc. Adm. n.º 28.613/2023.

II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 27 de julho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 1002/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Memorando n.º SGE-MEM-2023/01960, da Diretoria de Gestão Documental;

**RESOLVE:**

Designar Vanessa Souza da Conceição, reg. n.º 63119, Auxiliar Administrativo, ref. “G”, para, no período de 10 de julho a 09 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Alexsandra Bilesky, reg. n.º 18.612, Auxiliar Administrativo-Função de Confiança 4, ref. “G”, durante impedimento legal de Licença Médica.

Registre-se e cumpra-se

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de julho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

## SEÇÃO DE EDITAIS

### SECRETARIA DA FAZENDA



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

#### CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

EDITAL Nº 01 /2023

PRECATÓRIOS – TJSP

**CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS - OBJETO:** Convocação para apresentação de propostas de acordo direto com titulares de créditos de precatórios, nos termos da Emenda Constitucional nº 94/16, da Lei Municipal nº 3360-A de 28 de agosto de 2015 e do Decreto Municipal nº4496-A de 08 de fevereiro de 2017.

**A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS CONVOCA** todos os titulares de precatórios da Prefeitura de São Vicente, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente e Serviço de Saúde de São Vicente, para, querendo, apresentarem suas propostas de acordo direto, conforme a Emenda Constitucional nº 94/16, a Lei Municipal nº 3360-A de 28 de agosto de 2015 e o Decreto Municipal nº4496-A de 08 de fevereiro de 2017.

#### 1. DO DESÁGIO E DA LEGITIMIDADE PARA CELEBRAÇÃO DOS ACORDOS

1.1 - Poderão celebrar o acordo direto os titulares originais dos precatórios, seus sucessores "causa mortis" ou cessionários, mediante deságio de 40% (quarenta por cento).

1.2 - O deságio será aplicado sobre o valor devido atualizado do crédito cujo cálculo seja definitivo, desde que não haja discussão do crédito em sede de ação rescisória ou recursos pendentes.

1.3 - Deverão os interessados ter plena ciência e aceitação da legislação acima citada, que norteará e será observada em todo o procedimento.

#### 2. DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO

2.1 - O formulário de requerimento para celebração de acordo direto com a Municipalidade de São Vicente será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município de São Vicente – [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br) e no Setor de Protocolo da Prefeitura, e deverá ser protocolizado devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida, conforme cláusula 3 a seguir, no período de 31/07/2023 a 29/09/2023, na Secretaria da Fazenda do Município, localizado na Rua Frei Gaspar nº 384, sala 21, Centro, São Vicente, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

2.2 – Somente poderão celebrar acordo os titulares legítimos do precatório ou seus sucessores *causa mortis* devidamente representados por seus advogados.

2.3 - Serão indeferidos liminarmente os pedidos entregues fora do prazo acima estipulado.

#### 3. DOS DOCUMENTOS

3.1 - Os pedidos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEFAZ  
Rua: Frei Gaspar, 384 – Sala 21  
[sefazexp@saovicente.sp.gov.br](mailto:sefazexp@saovicente.sp.gov.br) – (13) 3579-1380



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

I - Formulário de Requerimento, disponibilizado em Anexo deste Edital, e no portal da Prefeitura Municipal de São Vicente;

II - Procuração atualizada, outorgada ao advogado habilitado na ação que originou o precatório, com poderes específicos para celebrar acordo direto, nos termos da Emenda Constitucional nº 94/16.

III – cópia do CPF e do RG

#### **4. DO VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE ACORDOS**

Será destinado ao pagamento das propostas contempladas o saldo disponível na conta administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, reservadas ao pagamento de precatórios por meio de acordo, nos termos da Emenda Constitucional 94/16.

#### **5. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 - Findo o prazo de apresentação, as propostas serão classificadas de acordo com a ordem cronológica do precatório, em lista preliminar que será divulgada no portal da Prefeitura na Internet, no Diário Oficial do Estado, e em periódico de grande circulação.

#### **6. DAS IMPUGNAÇÕES E DA LISTA DEFINITIVA**

6.1 - Será concedido o prazo de 15 dias, após a divulgação da lista preliminar, para eventuais impugnações.

6.2 – Será convocada sessão da Câmara de Conciliação para análise das impugnações e aprovação da lista definitiva, que será encaminhada ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a quem incumbirá a homologação dos acordos e a efetivação dos pagamentos, aplicando o deságio indicado na proposta.

#### **7. DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS**

7.1 - Serão contempladas todas as propostas que possam ser integralmente pagas até o limite dos depósitos realizados nas contas administradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, destinadas ao pagamento de precatórios por meio de acordos.

#### **8. DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO**

8.1 - O efetivo pagamento será realizado pelos Tribunais competentes, conforme disponibilidade financeira, a quem caberá a atualização do valor devido e aplicação do deságio concedido.

8.2 – O pagamento do acordo implicará plena quitação pelo credor.

8.3 – O credor não poderá desistir da proposta de acordo após a publicação da lista definitiva de acordos deferidos e envio ao Tribunal competente para pagamento.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEFAZ  
Rua: Frei Gaspar, 384 – Sala 21  
[sfazexp@saovicente.sp.gov.br](mailto:sfazexp@saovicente.sp.gov.br) – (13) 3579-1380



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

**9. DOS PEDIDOS INDEFERIDOS e DAS IRREGULARIDADES**

9.1 - A ausência dos documentos necessários ou dos requisitos exigidos pela legislação em vigor e por este edital acarretará o indeferimento de plano da proposta de habilitação, que deixará de constar da lista final de classificação.

9.2 - Conforme disposto no §2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3360-A de 28 de agosto de 2015, o acordo individual poderá não produzir efeitos se constatadas irregularidades relativas à legitimidade do habilitado ou a outros pressupostos essenciais relacionados ao respectivo crédito.

9.3 – Serão indeferidas as propostas cujos créditos estejam pendentes de recurso, retificação ou de ação rescisória.

**10. DAS INFORMAÇÕES**

Eventuais dúvidas e ou informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: [sefazexp@saovicente.sp.gov.br](mailto:sefazexp@saovicente.sp.gov.br).

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEFAZ  
Rua: Frei Gaspar, 384 – Sala 21  
[sefazexp@saovicente.sp.gov.br](mailto:sefazexp@saovicente.sp.gov.br) - (13) 3579-1380



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

**ANEXO – MODELO DE REQUERIMENTO**

**CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**

**PROPOSTA DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO PERANTE A  
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**

**ORDEM CRONOLÓGICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - TJSP**

EP nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Autos nº \_\_\_\_\_

(Nº antigo de autos \_\_\_\_\_)

1 – (Nome(s) do(s) titular(es) do precatório, qualificação completa, endereço, telefone), por meio de seu advogado abaixo assinado, vem formular a presente PROPOSTA DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO PERANTE A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, nos termos da Lei Municipal nº 3360-A, de 28 de agosto de 2015 e do Decreto Municipal nº 4496-A de 08 de fevereiro de 2017, **concordando com a aplicação do deságio previsto no item 1.1 do Edital nº 01/2023, sobre o valor bruto do seu crédito.**

2 - O(s) requerente(s) é(são) titular(es) de precatório (ALIMENTAR / NÃO ALIMENTAR) inscrito para pagamento no exercício de \_\_\_\_\_, sob ordem cronológica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, decorrente de ação autuada sob nº \_\_\_\_\_, que originalmente tramitou perante a Vara da Fazenda Pública de São Vicente.

3 - O(s) requerente(s) aceita(m) expressamente todos os termos do acordo previstos no Edital nº 01/2023, conforme Lei Municipal nº 3360-A, de 28 de agosto de 2015 e do Decreto Municipal nº 4496-A de 08 de fevereiro de 2017.

4 – O requerente tem ciência de que o valor devido será apurado e pago pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a quem incumbirá a atualização do crédito e aplicação do deságio de 40% (quarenta por cento) concedido pelo titular do precatório.

5 – O pagamento do presente acordo implicará em plena quitação pelo credor com o conseqüente arquivamento do precatório.

6 - O requerente tem ciência de que a presente proposta apenas implicará pagamento dos precatórios até o limite da disponibilidade financeira da conta do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo destinada ao pagamento dos acordos, conforme previsto no Edital de Convocação.

São Vicente, (data).

\_\_\_\_\_  
Advogado

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEFAZ  
Rua: Frei Gaspar, 384 – Sala 21  
[sefazexp@saovicente.sp.gov.br](mailto:sefazexp@saovicente.sp.gov.br) – (13) 3579-1380

**SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO****COMUNICADO 18, DE 1º DE AGOSTO DE 2023****O Fundo Social de Solidariedade e a Secretaria de Cultura, com apoio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Turismo, tornam público o Regulamento para participação no Programa de Aceleração de Empreendedores Criativos 2023 - Arte da Primeira**

## REGULAMENTO

## Arte da Primeira

## Programa de Aceleração de Empreendedores Criativos 2023

## São Vicente, SP

## 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Programa de Aceleração de Empreendedores Criativos “Arte da Primeira” - São Vicente 2023, é de realização da Prefeitura Municipal de São Vicente, por meio do Fundo Social de Solidariedade e da Secretaria de Cultura, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a Secretaria de Turismo, e do SEBRAE/SP Baixada Santista.

1.2 O programa selecionará 40 (quarenta) empreendedores do Município de São Vicente, com o objetivo de capacitar o empreendedor selecionado para a gestão de negócios, planejamento e produção de coleção para o mercado consumidor, por meio de metodologia de aceleração de empresas.

1.3 O programa acontecerá no período de 24 de agosto a 08 de novembro de 2023.

1.4 O Programa de Aceleração de Empreendedores Criativos “Arte da Primeira” não prevê repasse financeiro entre a Prefeitura Municipal de São Vicente e o SEBRAE/SP Baixada Santista.

1.5 O Programa de Aceleração de Empreendedores Criativos “Arte da Primeira” é gratuito e voluntário, e não prevê investimento financeiro, auxílios com deslocamento, alimentação, despesas pessoais ou ainda no desenvolvimento e produção da coleção de produtos aos empreendedores criativos selecionados a participar do Programa.

1.6 O Programa de Aceleração de Empreendedores Criativos 2023 “Arte da Primeira” – São Vicente/SP não estabelece, nem se destina a estabelecer, qualquer vínculo empregatício, sociedade, associação, parceria, “joint venture”, dependência, controle ou qualquer relacionamento semelhante entre as partes, obrigando-as, apenas, ao cumprimento das etapas previstas na metodologia do Programa de Aceleração.

1.7 O Programa de Aceleração de Empreendedores Criativos 2023 Arte da Primeira – São Vicente/SP não implica, para o SEBRAE-SP, Prefeitura Municipal de São Vicente e Parceiros, vínculo ou obrigação

trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza. Todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes aos Empreendedores Criativos serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo manter o SEBRAE-SP, Prefeitura Municipal de São Vicente e parceiros a salvo de qualquer litígio.

## 2. ATIVIDADES PREVISTAS

2.1 O Programa de Aceleração de Empreendedores Criativos “Arte da Primeira” - São Vicente 2023 inclui atividades coletivas e individuais sendo presenciais, as quais os empreendedores selecionados deverão se comprometer a participar e seguir o cronograma proposto em cada etapa da aceleração, e realizar tarefas solicitadas para o aprimoramento do seu negócio ou produto.

2.2 O período de realização das atividades coletivas presenciais, que constam na programação deste Regulamento, será de 24 de agosto a 8 de novembro de 2023

2.3 As atividades ocorrerão no auditório da Secretaria de Serviços Públicos - SESP - Avenida Nações Unidas, s/nº, Esplanada dos Barreiros, São Vicente, SP.

2.4 Havendo necessidade, o local da formação poderá ser alterado mediante aviso prévio aos empreendedores.

## 3. PÚBLICO-ALVO E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O perfil do público-alvo do Programa de Aceleração é de Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.2 Os inscritos para participar do Programa de Aceleração serão divididos em 2 (dois) grupos:

## I - Grupo direto:

Todos devem ser credenciados de acordo com as portarias de artesanato/manualidades.

Trabalhar com o desenvolvimento e produção de artesanato em madeira, metal, tecido, plástico, vidro e demais materiais, que não sejam perecíveis (alimentos e bebidas);

trabalhar com o desenvolvimento e produção artesanal de joias, semi-joias, bijuterias e biojoias;

trabalhar com o desenvolvimento, produção e/ou customização de forma artesanal de artigos de moda - vestuário, roupas, calçados ou acessórios.

trabalhar com o desenvolvimento e produção de artesanato souvenir em madeira, metal, tecido, plástico, vidro e demais materiais que não sejam perecíveis.

## II - Grupo Secundário:

Será composto por aqueles que não forem aprovados para o Programa de Aceleração “Arte da Primeira”. Este grupo poderá participar de ações paralelas de incentivo e capacitação para terem a oportunidade de participação no próximo programa de aceleração

empreendedores criativos.

3.3 Para que a inscrição seja validada o empreendedor precisa atender aos critérios (pré-requisitos) até o dia do aceite da vaga (Termo de Adesão) após passar pelas etapas do processo de seleção.

3.4 Todos os interessados deverão estar inscritos via link ou presencial neste Regulamento do Programa de Aceleração de Empreendedores Criativos "Arte da Primeira" - São Vicente 2023 e ser credenciado/formalizado como artesão de acordo com todos os tópicos descritos anteriormente neste Regulamento.

#### 4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será dividido em 3 (três) etapas: Etapa 1 - Pré-inscrições, Etapa 2 - Avaliação das pré-inscrições, e Etapa 3 - Apresentação do Negócio e Produto para a Banca Examinadora.

4.2 Na Etapa 1, as inscrições são gratuitas e podem ser realizadas do período 1º a 13 de agosto de 2023, mediante preenchimento completo de Inscrição pelo Link: <https://bit.ly/artedaprimeira>

4.3 Na Etapa 1 não será necessário estar credenciado e formalizado (CNPJ MEI ou ME), porém essa exigência será necessária e obrigatória a partir da assinatura do Termo de Adesão, que ocorrerá antes do início das atividades do Programa de Aceleração "Arte da Primeira" São Vicente 2023 aos empreendedores selecionados.

4.4 Na Etapa 2, avaliação das pré-inscrições, serão aprovados para a apresentação de seus trabalhos na Banca Examinadora do Programa de Aceleração de Empreendedores Criativos "Arte da Primeira" - São Vicente 2023 os empreendedores que completarem suas inscrições no prazo determinado e preencherem todos os critérios/pré-requisitos de participação.

4.5 Os empreendedores pré-inscritos serão comunicados via e-mail sobre a seleção e a próxima etapa no dia 14 de agosto de 2023.

4.6 Os empreendedores criativos mais bem avaliados serão convocados para apresentar seu negócio e produto na Etapa 3, à Banca de Apresentação, etapa final do processo de seleção para o Programa de Aceleração de Empreendedores Criativos "Arte da Primeira" - São Vicente 2023.

4.7 A Banca de Apresentação é a etapa final de seleção dos empreendedores Criativos e será formada por representantes do SEBRAE-SP, Prefeitura Municipal de São Vicente e parceiros.

4.8 As Bancas acontecerão no período de 17 e 18 de agosto de 2023 das 9h às 18h, na Secretaria de Serviços Públicos - SESP de São Vicente - Avenida Nações Unidas, s/nº, Esplanada dos Barreiros.

4.9 As apresentações acontecerão por ordem de convocação, sem exceções, onde, na ocasião, cada empreendedor criativo convocado para a Banca

de Apresentação terá direito a 5 (cinco) minutos de apresentação.

4.10 O SEBRAE/SP Baixada Santista realizará uma oficina, para auxiliar os participantes do processo nesta etapa sobre: "Oficina MEI e Como apresentar meu negócio" a ser realizada na Secretaria de Serviços Públicos (SESP) de São Vicente - Avenida Nações Unidas, s/nº, Esplanada dos Barreiros, dia 15 de agosto, das 13h às 17 horas.

4.11 Os Empreendedores Criativos serão avaliados pela Banca de Apresentação, de acordo com os critérios de originalidade, sustentabilidade, capacidade de produção mensal do seu produto artesanal e comportamento do empreendedor. Os empreendedores que atingirem maior pontuação serão selecionados para o Programa.

4.12 O resultado dos Empreendedores Criativos pré-selecionados para a participação no Programa de Aceleração "Arte da Primeira" São Vicente 2023 será comunicado por e-mail até 21 de agosto de 2023.

4.13 Após o anúncio dos Empreendedores Criativos selecionados os participantes, no dia 22 de agosto de 2023, para confirmar a participação e a admissão será realizada uma reunião geral para a assinatura do Termo de Adesão ao Programa de Aceleração de Empreendedores Criativos "Arte da Primeira" - São Vicente 2023.

CRONOGRAMA DETALHADO - PROCESSO DE SELEÇÃO	
FASE	DATA
Etapa 1 - Pré-inscrições	1º a 13 de agosto de 2023
Etapa 2 - Avaliação dos Pré-inscritos	1º a 14 de agosto de 2023
Divulgação dos Selecionados para a Etapa 3	14 de agosto de 2023
Oficina SEBRAE - MEI e "Como apresentar o meu negócio"	15 de agosto de 2023
Etapa 3 - Banca de Apresentação	17 e 18 de agosto de 2023
Resultado Final	21 de agosto de 2023
Reunião Geral e Assinatura do Termo De Adesão	22 de agosto de 2023
Período do Programa	24 de agosto a 8 de novembro de 2023

## 5. DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO

5.1 O Programa de Aceleração "Arte da Primeira" São Vicente 2023 acontecerá de 24 de agosto a 8 de novembro de 2023 seguindo o disposto detalhado abaixo e a tabela:

I - Cerimonial de Abertura do Programa de Aceleração de Empreendedores Criativos "Arte da Primeira" - São Vicente 2023.

22/08 - 15h

Local: Espaço Multicultural de São Vicente

II - Comece a organizar sua ideia de negócio (proposta de valor e planejamento)

25/08 - 13h às 17h

Local: SESP São Vicente

Ministrante: SEBRAE Baixada Santista

III - Organize seu Negócio: Empreendedor de sucesso

04/09 - 13h às 17h

Local: SESP São Vicente Ministrante: SEBRAE

Baixada Santista

IV - Organize seu Negócio: Marketing digital - Faça seus clientes se tornarem fãs de sua empresa!

Transforme seguidores em compradores. Saiba como anunciar no Facebook e Instagram e como criar sua conta no WhatsApp Business

11/09 - 13h às 17h

Local: SESP São Vicente

Ministrante: SEBRAE Baixada Santista

V - Organize seu Negócio: Faça fluxo de caixa e saiba para onde vai seu dinheiro - Faça o preço certo e não perca dinheiro

18/09 - 09h às 12h e das 13h às 17h

Local: SESP São Vicente Ministrante: SEBRAE

Baixada Santista

VI - Faça do atendimento uma ótima experiência: como inovar em Feiras e Eventos

02/10 - 13h às 17h

Local: SESP São Vicente Ministrante: SEBRAE

Baixada Santista

VII - A origem do souvenir

09/10 - 13h às 17h

Local: SESP São Vicente

Ministrante: Prefeitura Municipal de São Vicente

VIII - Souvenir no Contexto Turístico

16/10 - 13h às 17h

Local: SESP São Vicente

Ministrante: Prefeitura Municipal de São Vicente

IX - Conheça as Linhas de Crédito do Banco do Povo

06/11 - 14h às 18h

Local: SESP São Vicente

Ministrante: Banco do Povo

X - Encerramento do Programa

8/11 - 15h

Local: SESP São Vicente Cerimônia Final

CRONOGRAMA DETALHADO - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO	
TEMA	DATA   HORÁRIO
Cerimonial de Abertura do Programa de Aceleração de Empreendedores Criativos "Arte da Primeira"	22 de agosto de 2023 - 15h
Comece a organizar sua ideia de negócio (proposta de valor e planejamento)	25 de agosto de 2023 - 13h às 17h
Organize seu Negócio: Empreendedor de Sucesso	4 de setembro de 2023 - 13h às 17h
Organize seu Negócio: Marketing Digital - Faça seus clientes se tornarem fãs de sua empresa!	11 de setembro de 2023 - 13h às 17h
Organize seu Negócio: Faça fluxo de caixa e saiba para onde vai o seu dinheiro - Faça o Preço certo e não perca dinheiro	18 de setembro de 2023 - 9h às 17h
Faça do atendimento uma ótima experiência: como inovar em Feiras e Eventos	2 de outubro de 2023 - 13h às 17h
A Origem do Souvenir	9 de outubro de 2023 - 13h às 17h
Souvenir no Contexto Turístico	16 de outubro de 2023 - 13h às 17h
Conheça as Linhas de Crédito do Banco do Povo	6 de novembro de 2023 - 14h às 18h
Encerramento do Programa de Aceleração	8 de novembro de 2023

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Programa aceleração dos Empreendedores Criativos é gratuito em suas atividades previstas, sendo voluntária a participação nas etapas de seleção e de formação.

6.2 Como contrapartida, o Empreendedor Criativo selecionado deverá se comprometer em participar de todas as atividades do Programa, realizar as tarefas propostas de aceleração do seu negócio e/ou produto que forem solicitadas durante o Programa.

6.3 Serão realizadas avaliações intermediárias ao longo do programa, com o intuito de verificar o desempenho de cada um dos empreendedores criativos participantes, ficando a critério do SEBRAE e parceiros manter ou não no programa aqueles que não apresentarem comprometimento

e desempenho esperado de acordo com as etapas da metodologia do Programa de Aceleração.

6.4 Ao participar do processo disposto neste Regulamento, o empreendedor autoriza a utilização de seus dados e imagem pela Prefeitura Municipal de São Vicente e pelo SEBRAE-SP com a finalidade de divulgar as atividades do Programa, como aprimorar sua execução.

6.5 Eventuais dúvidas ou para necessidade de maiores informações entrar em contato nos seguintes meios oficiais de comunicação:

- Fundo Social de Solidariedade: (13)3467-9118 | fsocial@saovicente.sp.gov.br

- Secretaria de Cultura: (13) 3569-2313 | secult@saovicente.sp.gov.br

São Vicente, 1º de agosto de 2023

**THAYNÃ AMADO**

**Presidente do Fundo Social de Solidariedade**

## SECRETARIA DE CULTURA

### Comunicado n.º 17/2023

#### Edital de Chamamento Público 02/2023

A Secretaria de Cultura torna público o resultado dos expositores habilitados para a Feira de Artesanato, Trabalhos Manuais e Artes Plásticas – Praça 22 de Janeiro (Edital 02/2023), conforme lista abaixo:

Habilitados

- 1 – Alda Figueiredo dos Santos
- 2 – Alice Granda de Souza Castro
- 3 – Anderson Mendes Corumba
- 4 – Andrea Aparecida Gonzaga Barbara
- 5 – Aparecida de Fátima da Silva
- 6 – Carina Ruiz Tavares de Souza
- 7 – Cheila Tatiana Almeida
- 8 – Claudia Regina de Souza Bispo
- 9 – Clélia Vieira de Camargo
- 10 – Denise da Conceição
- 11 – Elaine Cristina Campos
- 12 – Elcio Beraldo de Souza
- 13 – Elisabete Geremias
- 14 – Emeria Boldrin
- 15 – Graci Nascimento de Oliveira
- 16 – Gracinda Catellan Silva dos Santos
- 17 – Guaraci Soares Ramalho Alge
- 18 – Isabel Aparecida Barbosa dos Santos
- 19 – Juracy Maria Ferreira
- 20 – Laura dos Reis Francelina do Nascimento
- 21 – Luana de Souza Martins
- 22 – Luis Edson Espindola
- 23 – Marcia Gomes
- 24 – Marcio Ferreira de Matos
- 25 – Maria de Lourdes Figueiredo Jesus

26 – Maria Izilda Roxo da Silva Barreto

27 – Maria Jose da Silva dos Santos

28 – Naiara Kunt da Gama

29 – Nilza Souza Antonio

30 – Pertty Granda da Silva

31 – Renata Rodrigues de Souza Ramos

32 – Ronaldo Cosmo da Silva

33 – Rosana Brizola da Silva

34 – Roseli Geremias Gimenez

35 – Selma Beraldo de Souza

36 – Selma dos Santos

37 – Ursula Kunt

38 – Vera Lucia de Souza Quirino

39 – Vera Lucia Marques da Silva Corumba

40 – Vera Lucia Veloso Pieroni

Observação:

Todos os habilitados deverão comparecer à reunião que será realizada na próxima terça-feira (08/08/2023), às 18h, no Espaço Multicultural (Praça 22 de Janeiro, s/n, Centro).

**ALEXANDRE RODRIGUES**

**Secretário Municipal de Cultura**

## SECRETARIA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E NEGÓCIOS PORTUÁRIOS

### COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES

Tornamos público as seguintes BAIAS de Inscrições, tendo em vista o não cumprimento do Artigo 279, Parágrafo 2º do Código Tributário Municipal, Decreto n.º 1.745/77.

“As Licenças serão renovadas no período de 1º a 31 de Janeiro de cada exercício, constituindo-se elemento indispensável para a renovação, a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipal (acrescido pela Lei Complementar n.º 739, de 06 de dezembro de 2013)”:

065076 – Ailton da Silva Oliveira – Proc. n.º 034.698/2020;

033987 – Andréa Maria Pereira dos Santos – Proc. n.º 046.403/2014;

056036 – Glasiely Soares Kasante Carano – Proc. n.º 004.626/2021;

067761 – Ismael Glauber Nascimento – Proc. n.º 033.828/2019;

061034 – Jaime Duarte Correia – Proc. n.º 026.713/2017;

012164 – Osvaldo Conceição Silva – Proc. n.º 002.893/2016;

075361 – Oseias Santos Alves – Proc. n.º 022.558/2022;

075362 – Rafael Costa de Jesus – Proc. n.º 022.757/2022;

075363 – Micaele Gonçalves da Silva – Proc. n.º 023.882/2023;

075506 – Juan Alexander Cuan Sanchez – Proc. n.º 027.890/2022;  
075360 – Josefa Shakira Santana Santos – Proc. n.º 023.048/2022.

Saliente-se a existência de débitos pendentes em aberto sem os respectivos pagamentos, que devem ser quitados. São Vicente, 31 de Julho de 2023.

**GUILHERME RIVERO GUZZI****Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Negócios Portuários****SECRETARIA DE LICENCIAMENTO****DEPACAD - Proc. Adm. n.º: 34.751/21**

Interessada: TATIANE BRAZ DA SILVA

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação a interessada, Sr.ª Tatiane Braz da Silva e o Responsável Técnico, Sr. Felipe Luiz Monzem. Processo em epígrafe, sobre o indeferimento por falta de interesse e tempo decorrido. São Vicente, 1 de agosto de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS****Secretária de Licenciamento****DEPACAD - Proc. Adm. n.º: 19.967/21**

Interessado: ALI AHMAD ASSAF E OUTRO

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação o interessado, Sr Ali Ahmad Assaf e Outro e o Responsável Técnico, Sr. Bartolo Aparecido Sanches. Processo em epígrafe, sobre o indeferimento por falta de interesse e tempo decorrido. São Vicente, 1 de agosto de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS****Secretária de Licenciamento****DEFISAI - Proc. Adm. n.º: 27.555/23**

Interessado: VALDECIR AUGUSTO

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, Valdecir Augusto, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação, Auto de Embargo e Auto de Infração n.º 123.758, lavrada em 13/07/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 1 de agosto de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS****Secretária de Licenciamento****DEFISAI - Proc. Adm. n.º: 18.703/08**

Interessado: JOSÉ C NDIDO DE OLIVEIRA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, José Cândido De Oliveira, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 124.316, lavrada em 11/07/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 1 de agosto de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS****Secretária de Licenciamento****DEFISAI - Proc. Adm. n.º: 11.453/23**

Interessado: ESPOLIO DE HORÁCIO IZIDRO

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, Espólio de Horácio Izidro, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento do Aviso-Recibo n.º 486593/23, datado de 11/07/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 1 de agosto de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS****Secretária de Licenciamento****DEFISAI - Proc. Adm. n.º: 15.009/23**

Interessada: ISIS SOARES EVANGELISTA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, Isis Soares Evangelista, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento do Aviso-Recibo n.º 486594/23, datado de 11/07/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 1 de agosto de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS****Secretária de Licenciamento****DEFISAI - Proc. Adm. n.º: 23.506/23**

Interessado: JOSE JERONIMO DA SILVA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, Jose Jeronimo Da Silva, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no

prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação e Auto de Infração n.º 123.592, lavrada em 10/07/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 1 de agosto de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º: 23.522/97**

Interessado: AUGUSTO DE SOUZA

A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, Augusto De Souza, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento do Aviso-Recibo n.º 485961/23, datado de 19/06/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 1 de agosto de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º: 58.000/11**

Interessado: EVERTON ALMEIDA DA SILVA

A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, Everton Almeida da Silva, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 124.018, lavrada em 06/06/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 1 de agosto de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º: 15.101/22**

Interessado: ARMINDO FERNANDES DA SILVA

A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, Armindo Fernandes da Silva, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 123.394, lavrada em 01/06/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 1 de agosto de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º: 8.320/13**

Interessada: CLÁUDIA BARROS AZEVEDO DE MOURA

A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação a Proprietária, Cláudia Barros Azevedo de Moura, Processo em epígrafe, que em face dar ciência a proprietária, solicitamos a mesma que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento do Aviso-Recibo n.º 485965/23, datado de 19/06/23. E para que chegue ao conhecimento da proprietária, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 1 de agosto de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º: 22.628/23**

Interessado: AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário do Imóvel, Rua Frei Gaspar, n.º 1120, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 123.676, lavrada em 24/07/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 1 de agosto de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º: 21.202/23**

Interessado: METALQUIMICA TUMIARU LTDA.

A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, Metalquimica Tumiaru Ltda., Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento do Aviso-Recibo n.º 485367/23, datado de 01/06/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 1 de agosto de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º: 23.201/23**

Interessado: AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário do Imóvel, Rua Antonio Ferreira e Silva, n.º 825,

Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 124.001, lavrada em 25/05/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 1 de agosto de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º: 52.042/12**

Interessado: CONJUNTO RESIDENCIAL MARIA CECÍLIA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, Conjunto Residencial Maria Cecília, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 123.653, lavrada em 22/05/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 1 de agosto de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º: 33.498/21**

Interessada: CAMILA VIGÁRIO GUEDES FONTES  
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação a Proprietária, Camila Vigário Guedes Fontes, Processo em epígrafe, que em face dar ciência a proprietária, solicitamos a mesma que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 124.507, lavrada em 29/06/23. E para que chegue ao conhecimento da proprietária, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 1 de agosto de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º: 55.159/22**

Interessado: SOBRAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, Sobral Empreendimentos E Participações Ltda., Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação e Auto de Infração n.º 124.435, lavrada em 27/06/23. E para que chegue

ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 1 de agosto de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º: 55.159/22**

Interessado: SOBRAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, Sobral Empreendimentos e Participações Ltda., Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação e Auto de Infração n.º 124.434, lavrada em 27/06/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 1 de agosto de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º: 8.445/23**

Interessada: MARIA DE LOURDES NEVES FUENTES  
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação a Proprietária, Maria de Lourdes Neves Fuentes, Processo em epígrafe, que em face dar ciência a proprietária, solicitamos a mesma que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação e Auto de Infração n.º 123.604, lavrada em 02/05/23. E para que chegue ao conhecimento da proprietária, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 1 de agosto de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º: 8.962/19**

Interessada: ADINETE SILVA COSTA NETO  
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação a Proprietária, Adinete Silva Costa Neto, Processo em epígrafe, que em face dar ciência a proprietária, solicitamos a mesma que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 124.214, lavrada em 26/05/23. E para que chegue ao conhecimento da proprietária, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 1 de agosto de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º: 10.422/23**

Interessado: EDUARDO DA COSTA MANSO  
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, Eduardo da Costa Manso, Processo em epígrafe, que em face da ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 123.719, lavrada em 25/05/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 1 de agosto de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária de Licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º: 13.244/23**

Interessado: JOVINO VIEIRA DOS SANTOS  
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, Jovino Vieira dos Santos, Processo em epígrafe, que em face da ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Auto de Infração n.º 124.003, lavrada em 26/05/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 1 de agosto de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária de Licenciamento**

**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 046/2023**

A Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n.º 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor infrator, contados a partir desta publicação.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderá ser apresentada presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua José Bonifácio, 404 sala 04 – Centro – São Vicente/SP – CEP 11310-080, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas ou pelos Correios.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

A indicação de condutor deverá ser instruída com: o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de São Vicente <http://www.dcctransito.com.br> preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.

Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e Indicação do Condutor Infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O proprietário e o condutor infrator são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento e data da infração.

**ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**

**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**

Notificação de Autuação 046/2023			
Placa	Auto de Infração	Código de Infração	Data da Infração
EGF 3669	H710231767	74550	05/06/23
CIU 4743	B800789483	51851	05/06/23
ETU 1104	M540060218	60501	05/06/23
FOC 0E45	H710232315	74550	06/06/23
HSJ 9113	X810118263	60503	06/06/23
GAF 3F07	H710232068	74550	07/06/23
FOG 1347	X810118326	60503	07/06/23
CDQ 5152	B800789995	51851	07/06/23
FGN 5J68	X810118357	60503	07/06/23
OXI 7753	H710232087	74550	07/06/23
DLL 6F97	H710232096	74550	07/06/23

FNL 4B94	M540061580	76331	07/06/23
JZV 2E48	H710232165	74550	08/06/23
ENB 5J61	H710232147	74550	08/06/23
ENZ 3390	B800788738	76331	09/06/23
ERU 8E43	M540063456	72340	09/06/23
ENZ 3390	B800788737	60501	09/06/23
FHD 1795	B800754883	54526	09/06/23
DZY 3H84	H710232456	74550	09/06/23
FJD 1219	X810118464	60503	09/06/23
CVX 6856	B800789167	51851	10/06/23
CZD 8A07	M540063058	51851	10/06/23
GKI 8I59	H710232621	74550	10/06/23
CQV 8741	X810118499	60503	10/06/23
DQA 1574	B800790051	76252	11/06/23
EKS 3193	H710232787	74550	11/06/23
FBC 8918	H710232658	74550	11/06/23
EZV 8125	H710232723	74630	11/06/23
FKE 0147	H710232641	74630	11/06/23
DBE 6234	H710232644	74550	11/06/23
GEY 7I68	M540064422	55413	12/06/23
CMB 1900	B800789195	51851	12/06/23
FBN 5B53	M540064529	76331	12/06/23
DOX 4304	B800790429	76842	15/06/23
CZB 5H89	M540065084	72422	15/06/23
CVN 8768	N750140775	50020	16/06/23
GDV 3974	N750141093	50020	16/06/23
FQH 1J27	N750140791	50020	16/06/23
FPN 1G13	N750140670	50020	16/06/23
FON 7219	B800789746	51851	18/06/23

com desconto até 30 dias contados a partir desta publicação, por oitenta por cento de seu valor.

Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, até 30 dias contados a partir desta publicação. O recurso poderá ser apresentado presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua José Bonifácio, 404 – sala 04 – Centro – São Vicente/ SP – CEP 11310-080 de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 17 horas ou pelos Correios. No site [www.dcctransito.com.br](http://www.dcctransito.com.br) podem ser feitas consultas de multas, impressão de formulários e/ou boletos.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia da CNH; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do documento do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento, data e valor da multa.

**ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**

**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**

Notificação de Penalidade 046/2023				
Placa	Auto de Infração	Código de Infração	Data da Infração	Valor
DIA 1F27	H710223822	74630	08/04/23	195,23
EEV 3J97	H710223943	74550	08/04/23	130,16
FTJ 4B62	X810114042	60503	08/04/23	293,47
EVK 8536	H710224077	74550	09/04/23	130,16
FBE 1B46	H710224483	74550	12/04/23	130,16
FWI 4893	B800771979	60502	13/04/23	293,47
DUB 4F24	H710224875	74550	15/04/23	130,16
FBE 0G87	H710225020	74550	16/04/23	130,16
QOH 7917	H710225109	74550	16/04/23	130,16
FIO 9D35	M540051725	60501	17/04/23	293,47
LSD 8D51	M540056181	51851	24/04/23	195,23

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 046/2023**

A Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme as Resoluções n.º 900/2022 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O pagamento da multa poderá ser efetuado

EWL 2D45	H710226552	74550	26/04/23	130,16
CUG 9I18	M540058025	76842	28/04/23	130,16
GBL 3290	B800783332	58512	28/04/23	130,16
EJP 8095	H710226778	74630	28/04/23	195,23
QOH 7917	X810115521	60503	29/04/23	293,47
EWL 2D45	H710227342	74550	02/05/23	130,16
ELO 4344	H710227540	74550	04/05/23	130,16
EVO 1929	H710227577	74550	04/05/23	130,16
EPY 9A02	H710227737	74550	05/05/23	130,16
FXO 6059	B800782509	72340	06/05/23	130,16
CUA 7234	B800784328	51851	06/05/23	195,23
ELO 4344	H710227788	74550	06/05/23	130,16
ERU 8602	B800784337	60501	07/05/23	293,47
DSB 4754	B800721077	54522	07/05/23	195,23
EZV 1936	H710228137	74550	07/05/23	130,16
CKW 9964	H710228223	74550	08/05/23	130,16
FTN 3G36	H710228347	74550	09/05/23	130,16
FKW 3A76	M540060318	51851	11/05/23	195,23
DDR 5340	B800785965	60501	12/05/23	293,47
FIV 5334	B800712473	70991	13/05/23	195,23
FIV 5334	B800712472	57380	13/05/23	293,47
DZY 3H84	M540062130	51851	15/05/23	195,23

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2023-SEPLAG

A PREFEITURA DE SÃO VICENTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Governança (SEPLAG), TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar, o presente edital, visando divulgar as regras e procedimentos para participação dos servidores municipais no Programa Inova São Vicente 2023 - 2ª Edição.

#### CAPÍTULO I

#### DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

1. São objetivos do Programa Inova São Vicente 2023:

1.1 Reconhecer, promover e disseminar práticas inovadoras na gestão municipal da Prefeitura de São Vicente, seja pela melhoria de práticas existentes, ou pela adoção de novas práticas, que sirvam de referência e inspiração;

1.2 Estimular o servidor a propor ideias inovadoras e a implementação de iniciativas de sucesso, que visam gerar melhorias de processos e políticas públicas;

1.3 Incentivar a criação e o fortalecimento de uma cultura de inovação na gestão pública, sensibilizando a Administração Pública para a importância da geração e compartilhamento de experiências, conhecimentos e informações.

2. Por inovação, entende-se tanto mudanças incrementais (melhoria e/ou revisão de práticas existentes), como mudanças radicais (introdução de novas práticas) que visem à solução de problemas públicos reais e a criação de valor para a sociedade.

#### CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS

3. As iniciativas inscritas no Programa deverão estimular a melhoria dos serviços públicos com foco no usuário, ou no seu ambiente de trabalho.

4. O Programa será composto por duas categorias, cuja descrição encontra-se descritas abaixo:

4.1 Categoria I - Inovação em Processos Organizacionais:

4.1.1 São esperadas, nesta categoria, iniciativas internas lideradas por servidores municipais da Prefeitura de São Vicente com o objetivo de introduzir novas formas, ou revisão de formas existentes, de realização ou organização dos processos de trabalho que aprimorem o desempenho dos órgãos públicos.

4.1.2 O público-alvo dessa Categoria é a própria organização, seus colaboradores ou outros órgãos da Administração Direta, devendo a iniciativa alterar a cultura processual, administrativa ou operacional, com a adoção de metodologias mais ágeis e simplificadas para que as rotinas dos servidores sejam aperfeiçoadas.

4.2 Categoria II - Inovação em Serviços ou Políticas Públicas:

4.2.1 São esperadas, nesta categoria, iniciativas lideradas por servidores municipais da Prefeitura de São Vicente com o objetivo de modificar a forma de entrega de serviços, no atendimento a uma demanda ou resposta a um problema, trazendo diferença para o cidadão usuário dos serviços públicos municipais.

4.2.2 O público-alvo dessa Categoria é o cidadão, devendo a iniciativa tornar os serviços públicos ou as políticas públicas mais eficazes e eficientes, aumentando sua qualidade e o seu alcance, e

gerando impacto social.

### CAPÍTULO III

#### DOS PARTICIPANTES

5. Podem participar deste Programa agentes públicos (servidores públicos ocupantes de cargo efetivo ou em comissão, detentores de função pública, efetivos e empregados públicos) que atuam nas unidades da administração pública municipal direta no âmbito da Prefeitura de São Vicente.

6. Os Projetos podem ser inscritos individualmente ou em grupo de, no máximo, 03 (três) integrantes.

6.1 Os integrantes devem ser responsáveis ou estar envolvidos diretamente no planejamento, desenvolvimento ou implantação da iniciativa (projetos, programas ou outras atividades).

7. Estagiários podem fazer parte da equipe, mas não podem inscrever Projetos individualmente nem ser indicados como responsáveis pela iniciativa.

8. Fica limitada em 3 (três) inscrições de Projetos por participante, seja individual ou em grupo.

9. É vedada a participação de servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG) e de membros nomeados na Comissão Organizadora.

10. É vedada a participação de Projetos premiados como vencedores em edições anteriores.

11. O mesmo Projeto não poderá ser inscrito em mais de uma categoria.

### CAPÍTULO IV

#### DA INSCRIÇÃO

12. As inscrições poderão ser realizadas no período das 09 horas da manhã do dia 07 de agosto de 2023, às 19 horas do dia 15 de setembro de 2023, do horário de Brasília, somente pela Internet, através do formulário disponível no site <https://www.saovicente.sp.gov.br/onepage/inovasaovicente>.

12.1 O período de inscrição poderá ser alterado caso necessário, e será divulgado e publicado no Boletim Oficial Eletrônico do Município (BOM).

12.2 No site <https://www.saovicente.sp.gov.br/onepage/inovasaovicente> estarão disponíveis orientações para a inscrição.

13. Para o cadastro dos Projetos e efetivação da inscrição são obrigatórias a ciência e o preenchimento completo e válido dos seguintes documentos:

13.1 Formulário de inscrição preenchido: <https://www.saovicente.sp.gov.br/onepage/inovasaovicente>.

13.2 Projeto preenchido: ANEXO I deste Edital e disponível no mesmo site em formato editável (Word) para preenchimento.

14. O Projeto deve adotar o seguinte padrão de

formatação: página tamanho A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entrelinhas de 1,5 cm, alinhamento justificado, e no máximo 10 (dez) páginas.

15. O Projeto devidamente preenchido deve ser enviado, em formato pdf, através do Formulário de Inscrição disponível no site <https://www.saovicente.sp.gov.br/onepage/inovasaovicente>.

16. O preenchimento do nome do proponente (individual ou em grupo) deverá ser feito com a máxima atenção, após a entrega não será permitido a inclusão, substituição ou exclusão de nomes.

17. Todos os dados dos candidatos inscritos serão protegidos e não farão parte do material de análise pela Comissão de Avaliação.

18. As inscrições efetivadas implicam a concordância e aceitação de todas as condições previstas neste Regulamento.

19. Não há cobrança de taxa de inscrição.

### CAPÍTULO V

#### DA COMISSÃO ORGANIZADORA

20. A coordenação e execução do Programa Inova São Vicente 2023 estarão a cargo da Comissão Organizadora instituída e nomeada através da Portaria nº 04/2023/SEPLAG, publicada no Boletim Oficial Eletrônico do Município (BOM), no dia 20 de julho de 2023.

### CAPÍTULO VI

#### DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

21. A Comissão de Avaliação é a equipe destinada a avaliar e julgar os Projetos inscritos pelos servidores, com base nas regras estabelecidas por este Edital.  
21.1 A referida Comissão será formada por especialistas de diversas áreas, sem vínculo empregatício com a Prefeitura de São Vicente, que receberá os Projetos inscritos através da Comissão Organizadora.

22. Com base nos critérios previstos no Capítulo VII deste Edital, a Comissão de Avaliação fará análise técnica dos Projetos, atribuindo as notas conforme os critérios e classificando em ordem de pontuação os projetos.

23. No processo de avaliação, os membros da Comissão de Avaliação possuem autonomia para analisar e avaliar criticamente as iniciativas inscritas pelos servidores, sendo suas decisões soberanas e suas deliberações irrecorríveis.

24. Os examinadores têm a autonomia de analisar criticamente o funcionamento da boa prática de gestão inscrita pelo servidor, baseando-se nos parâmetros de avaliação.

25. Os membros da Comissão de Avaliação deverão manter sigilo sobre o conteúdo dos trabalhos avaliados, bem como se comprometer a avaliar os

trabalhos de forma ética, imparcial e impessoal, considerando os aspectos técnicos.

26. Os membros da Comissão de Avaliação deverão comunicar à Comissão Organizadora qualquer dúvida, sugestão e/ou impossibilidade de continuar desempenhando as avaliações.

27. Os membros da Comissão deverão seguir as regras e parâmetros estabelecidos por este edital.

#### CAPÍTULO VII

##### DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

28. A avaliação dos Projetos inscritos pela Comissão de Avaliação será realizada conforme os critérios abaixo:

28.1 Capacidade de Inovação: Indica a capacidade do Projeto introduzir mudanças incrementais ou radicais nos processos, serviços ou políticas públicas. A iniciativa deve ter potencial para gerar uma mudança ou melhora de processos de forma significativa e positiva no modo como o Município realiza suas funções e presta os serviços públicos.

28.2 Resultados/ Impacto: Melhoria perceptível em relação à situação anterior, ou seja, se a iniciativa alcançou ou possui boas evidências de alcançar os objetivos estabelecidos.

28.3 Eficiência: Indica a capacidade do Projeto utilizar eficientemente os recursos financeiros, físicos e de pessoal durante sua execução.

28.4 Replicabilidade: Indica se o Projeto possui condições de ser implementado em outros cenários com facilidade e bom desempenho.

28.5 Sustentabilidade: Indica se o Projeto se enquadra em alguma das 169 metas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU.

29. Os critérios estabelecidos no item anterior serão mensurados por escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo:

29.1 não cumpre em nada o critério (0); e

29.2 cumpre totalmente o critério (10).

30. Em caso de empate, em qualquer uma das duas Categorias, serão considerados os critérios listados abaixo, nesta ordem:

30.1 Implementação: Indica se o Projeto já foi implementado.

30.2 Caráter intersecretarial: Indica se o Projeto é formado por equipe com servidores lotados em Secretarias diferentes.

30.3 Servidor em cargo efetivo: Indica se o Projeto possui em sua equipe servidor em cargo efetivo.

30.4 Melhor nota obtida no critério "capacidade de inovação".

31. Permanecendo o empate diante dos critérios acima, os Projetos serão igualmente premiados.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA PREMIAÇÃO

32. A premiação dos Projetos inovadores ocorrerá nos seguintes quantitativos:

32.1 até 3 (três) iniciativas premiadas na Categoria I - Inovação em Processos Organizacionais, sendo essas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, segundo os critérios de julgamento.

32.2 até 3 (três) iniciativas premiadas na Categoria II - Inovação em Serviços ou Políticas Públicas, sendo essas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, segundo os critérios de julgamento.

33. O número total de premiados em cada categoria poderá ser inferior a 3 (três), caso não exista quantitativo suficiente de iniciativas inscritas que atendam aos critérios de seleção do Programa.

34. Todos os inscritos no Programa receberão um certificado de participação.

35. Os prêmios para as iniciativas classificadas em 1º, 2º e 3º lugar serão definidos pela Comissão Organizadora e entregues na Cerimônia de Premiação.

35.1 Os prêmios previstos não oneram os cofres públicos, uma vez que serão objeto de doações firmadas através de parcerias regulamentadas pelo Edital n.º 02/2023-SEPLAG.

#### CAPÍTULO IX

##### DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

36. A divulgação dos Projetos vencedores será feita na Cerimônia de Premiação, a ser realizada em data, local e horário a serem informados pela Comissão Organizadora.

37. Após a data da Cerimônia de Premiação, haverá a divulgação de todas as iniciativas inscritas e dos projetos vencedores por meio de publicação no Boletim Oficial Eletrônico do Município (BOM).

38. Será solicitada a presença de pelo menos um participante por Projeto na Cerimônia de Premiação, que contará com o momento de anúncio dos Projetos vencedores.

#### CAPÍTULO X

##### DO CRONOGRAMA

39. O Programa Inova São Vicente 2023 seguirá o seguinte cronograma:

39.1 07 de agosto de 2023 a 15 de setembro de 2023: lançamento do Programa e período de inscrições dos Projetos.

39.2 16 de setembro de 2023 a 06 de outubro de 2023: análise e avaliação da Comissão de Avaliação para atribuição das notas e definição dos Projetos premiados.

39.3 Outubro de 2023: realização da Cerimônia de Premiação (em data a ser divulgada no BOM, com ao menos uma semana de antecedência).

40. Quaisquer alterações das datas acima serão comunicadas no site do Programa (Link:

<https://www.saovicente.sp.gov.br/onepage/inovasaovicente>) e no BOM.

#### CAPÍTULO XI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41. A inscrição no Programa Inova São Vicente 2023 implica na concordância e na aceitação de todas as condições previstas neste edital.

42. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação comprobatória de responsabilidade administrativa pela execução das práticas inscritas, ou dados complementares que evidenciem informações descritas nos Formulários

42.1 As informações, caso sejam solicitadas, deverão ser fornecidas pelos candidatos em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação por parte da Comissão Organizadora.

42.2 Caso não seja atendida tal solicitação, a inscrição poderá ser anulada em qualquer etapa do Programa.

43. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital em até 03 (três) dias úteis após a publicação.

43.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [seplan@saovicente.sp.gov.br](mailto:seplan@saovicente.sp.gov.br) ou por petição protocolada à Comissão Organizadora no endereço José Bonifácio nº 404, 6º andar - Centro, São Vicente/SP.

43.2 Caberá à Comissão Organizadora julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do pedido de impugnação.

44. Eventuais casos omissos/especiais deste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora, que dará parecer final sobre a questão, não cabendo recursos, a qualquer título, sobre sua decisão.

45. Os inscritos neste Edital autorizam a utilização, por quaisquer meios, do nome, da imagem e da voz dos profissionais envolvidos, bem como dos trabalhos inscritos, na íntegra ou em partes, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, workshop ou de divulgação em qualquer meio de comunicação, independentemente do resultado final da premiação.

46. Os trabalhos inscritos poderão ser expostos, veiculados e reproduzidos em programas, eventos e outros meios de comunicação de interesse da Comissão Organizadora, sob qualquer forma, respeitado o conteúdo essencial das ideias e garantida a citação da fonte e identificação do(s) autor(es).

47. Ao término do cronograma da premiação, as iniciativas poderão ser chamadas para colaborar em diversos eventos formativos, como encontros e palestras, a fim de dar publicidade aos seus

projetos e permitir sua replicabilidade dentro da PMSV.

48. Será de responsabilidade do(s) proponente(s) o acompanhamento de atos, avisos, publicações e alterações neste edital, que serão disponibilizadas no site

<https://www.saovicente.sp.gov.br/onepage/inovasaovicente> e no BOM.

49. As dúvidas sobre este Edital deverão ser enviadas ao e-mail [seplan.saovicente@gmail.com](mailto:seplan.saovicente@gmail.com).

49.1 A Comissão Organizadora terá até 05 (cinco) dias úteis para responder as dúvidas sobre este Edital, bem como pela organização do concurso e suas etapas, a contar do dia do recebimento da dúvida.

São Vicente, 28 de julho de 2022.

**TALITA CORREA SANTOS**

**Secretária Municipal de Planejamento e Governança**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## ANEXO I FORMULÁRIO DE PROJETO - INOVA SÃO VICENTE 2023

### 1 NOME DO PROJETO

### 2 CATEGORIA

\*Assinale com um "X" em qual Categoria seu Projeto se enquadra:

(            ) Categoria I - Inovação em Processos Organizacionais

(            ) Categoria II - Inovação em Serviços ou Políticas Públicas

### 3 IMPLEMENTAÇÃO

\*Assinale com um "X" a opção:

(            ) Esse Projeto já foi implementado.

(            ) Esse Projeto ainda não foi implementado.

### 4 AUTOR(ES)

Itens	Autor 1	Autor 2	Autor 3
Nome Completo			
CPF			
RF			
Secretaria			
Cargo/Função			
Unidade			
Telefone			
E-mail			



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

- 5 O QUE É O PROJETO?
- 6 QUAL PROBLEMA PÚBLICO O PROJETO VISA SOLUCIONAR?
- 7 QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DO PROJETO?
- 8 COMO O PROJETO FOI/SERÁ DESENVOLVIDO?
- 9 QUANDO O PROJETO FOI/SERÁ IMPLEMENTADO?
- 10 ONDE O PROJETO FOI/SERÁ DESENVOLVIDO?
- 11 QUAL É O PÚBLICO-ALVO DO PROJETO?
- 12 QUAL A UNIDADE/SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO PROJETO?
- 13 QUAIS SÃO OS ATORES/PARCEIROS ENVOLVIDOS NO PROJETO?
- 14 QUAIS SÃO OS RESULTADOS ALCANÇADOS OU PREVISTOS (QUANTITATIVOS E/OU QUALITATIVOS)?



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

- 15 **QUAIS SÃO OS RECURSOS ENVOLVIDOS (PESSOAL, FÍSICO, FINANCEIRO, ETC)?**
- 16 **QUAL FOI/É O CUSTO DO PROJETO?**
- 17 **POR QUE O PROJETO É INOVADOR?**
- 18 **O PROJETO ESTÁ RELACIONADO À QUAL(AIS) OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)?**
- 19 **ESPAÇO PARA LINKS COM DADOS, IMAGENS, VÍDEOS, NOTÍCIAS, PUBLICAÇÕES SOBRE O PROJETO:**

**SECRETARIA DE SAÚDE****COMUNICADO DE DEFERIMENTO DE LTA.**

Tornamos público o deferimento do Proc. Adm. n.º 35.965/22 – Laudo Técnico de Avaliação da empresa UBS/ESF Humaitá, 46.177.523/0001-09, Rua Alfredo das Neves, n.º 319, Conjunto Residencial Humaitá – São Vicente/SP. CEP: 11349-190. São Vicente, 27 de julho de 2023.

**MARIA JOSÉ MAROSTEGA**

**Coordenação de Vigilância Sanitária – COVISA**

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES****SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 46/22 – TOMADA DE PREÇOS N.º 11/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.479/22.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Eireli. Objeto: Execução de obra de requalificação do espaço público da Praça da Bandeira; entre a Av. Antônio Emmerick e Av. Presidente Wilson. Motivo: Prorroga o Prazo Contratual em 7 (sete) meses. Data da Assinatura: 31/05/23. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 1 de agosto de 2023

**ALEXSANDRO FERREIRA**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**

**AVISO DE INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 21/23 – PROC. ADM. N.º 12.940/23.**

Objeto: Construção de quadra poliesportiva coberta da EMEF Pastor Joaquim Rodrigues da Silva. A Comissão Municipal de Licitações torna público que decidiu por unanimidade INABILITAR a empresa M.M. Fioratti Empreiteira de Revestimento Eireli-EPP, por não atender os itens 4.1.2.A,B,C,D,E.F e G' e o item 4.1.4.1 do Edital e HABILITAR a empresa Primor Engenharia Construções e Serviços Ltda., convocando para abertura do envelope de n.º 2 no dia 04/08/23 às 14h30min, na sala 23 do Paço Municipal. São Vicente, 1 de agosto de 2023.

**PRISCILA CRISTINA GOMES BORNATO**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 76/23 – DISPENSA N.º 226/23 – PROC. ADM. N.º 18.305/23.**

Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de coleta e análise laboratorial para a caracterização dos resíduos dispostos em Área de Secagem e Áreas de Disposição Provisória de Resíduos localizadas no município de São Vicente, SP, de acordo com a Decisão de Diretoria da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB n.º 125/21/E de 09/12/21 e Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 bem como plano amostragem conforme Norma Brasileira ABNT NBR 10007:2004. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: EP Engenharia do Processo LTDA, no valor total de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil duzentos reais). -

Vigência: 6 Meses – Data de Assinatura: 20/07/23  
– Just.: Art. 24, V, da Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 1 de agosto de 2023.

**FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Meio Ambiente**

**AVISO COMLIC – TOMADA DE PREÇOS N.º 60/22 – PROC. ADM. N.º 49.931/22.** Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação da Rua Sinhá Junqueira – Etapa 2 – trecho entre a Rua Francisco Sá e Avenida Antonio Emerich, no Município de São Vicente - A Comissão Municipal de Licitações torna público que a Tomada de Preços n.º 60/22, restou DESERTA .. São Vicente, 01 de agosto de 2023.

**PRISCILA CRISTINA GOMES BORNATO**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

**AVISO DE LICITAÇÃO – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – TOMADA DE PREÇOS N.º 60/22 – PROC. ADM. N.º 49.931/22.** Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação da Rua Sinhá Junqueira – Etapa 2 – trecho entre a Rua Francisco Sá e Avenida Antonio Emerich, no Município de São Vicente – Abertura: 17/08/23 às 10 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar, 384, 1º andar – Sala 23 – São Vicente/SP. Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Vicente, através da página [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br) a partir do dia 01/08/23. São Vicente, 1 de agosto de 2023.

**PRISCILA CRISTINA GOMES BORNATO**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 67/23 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/23 – PROC. ADM. N.º 10945/23.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente – Contratada: Pavisan Construções Ltda. Objeto: Execução de obra da reurbanização da Linha Vermelha. no valor de R\$ 2.404.136,68 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos). – Vigência 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14 de Julho de 2023 – Just.: Lei Federal n.º 8.666/93 – São Vicente, 1 de Agosto de 2023.

**ALEXSANDRO FERREIRA**  
**Secretário de Desenvolvimento Urbano**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 029/21 – PROC. ADM. N.º 10.074/21.** Locatária: Prefeitura Municipal de São Vicente. Locadores: Moderno Empreendimento Imobiliários Administração e Participações Ltda. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Martins Afonso n.º 87 – Centro, neste município, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar de São Vicente – Área Insular. Vigência: 12 (doze) meses de 08/07/23 a 07/07/24. Valor do aluguel: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Just.: art. 24, inc. X da Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 31 de julho de 2023.

**HELENA DE SOUZA MARCON**  
**Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social**

#### SECRETARIA DE GESTÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02 AO TERMO DE COMODATO E DOAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2021 – PROC. ADM. N.º 16.500/21. COMODATÁRIA/ DONATÁRIA:** Prefeitura Municipal de São Vicente. COMODANTE/DOADORA: Quantum Web Tecnologia da Informação Ltda., representada por Marcelo Pedro dos Santos. Objeto: Adita para prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 meses, de 13/09/23 a 12/09/24. Just.: art. 24, inc. X da Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 28 de julho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão**

#### SECRETARIA DA SAÚDE

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONVITE N.º 13/23 – Proc. Adm. n.º 12.669/23.** Objeto: Execução de Obra de reforma parcial da ESF Ponte Nova e Quarentenário com o fornecimento de toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários pela CONTRATADA. Adjudicado em 20/07/23 a favor da empresa Paulo Roberto Martins – ME, no valor total de R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais). Data da Homologação: 20/07/23. – Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. – São Vicente, 01 de agosto de 2023.

**MICHELLE LUIS SANTOS**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º 22/23 – TOMADA DE PREÇO N.º 15/23 – PROC. ADM. N.º 14.114/23 –** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente. Contratada: FR Engenharia

– Eireli. Objeto: Reforma do novo PS Central, no valor total de R\$ 1.381.650,96 (um milhão trezentos e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos) - Vigência: 90 (noventa) dias. Data da assinatura: 19/07/23 – Just.: Lei Federal n.º 8.666/93 – São Vicente, 01 de agosto de 2023.

**MICHELLE LUIS SANTOS**

**Secretária Municipal de Saúde**

#### **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO 02/23.**

A Comissão Especial de Seleção informa a quem possa interessar que a empresa TL2 Soluções Médicas Ltda. declinou da intenção de interpor recurso e adjudicou-se o objeto do credenciamento às empresas Medprime, Clínica Gestão e Saúde S/A; Medplus Serviços Médicos Ltda. E Smedmix Serviços Combinados em Saúde Ltda. sendo homologado pela Secretaria de Municipal de Saúde de São Vicente, São Vicente, 01 de agosto de 2023.

**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**

**Secretaria Municipal de Saúde**

#### **JULGAMENTO DE RECURSO e AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.**

Pregão Presencial n.º 118/23. Edital n.º 118/23. Proc. Adm. 19.189/23. Tornamos público a quem possa interessar que o recurso interposto pela empresa Escala Gestão e Execução de Obras foi julgado IMPROCEDENTE e ratificado pela Autoridade Competente. O objeto foi adjudicado e homologado a favor da empresa Demax – Serviços e Comércio Ltda. São Vicente, 01 de agosto de 2023.

**MICHELLE LUIS SANTOS**

**Secretária Municipal de Saúde**

#### **AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Vicente por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, notifica a representante legal da Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.945.035/0001-91, sediada na Avenida Princesa do Sul, 3303, Jardim Andere, Varginha/MG, Sr. José Maria Nogueira (proprietário) CPF n.º 171.445.586-68, para o fim de comunicar que se encontra em trâmite nos autos do Processo n.º 27950/23, procedimento administrativo para apuração de infração contratual consistente na não entrega do objeto das Autorizações de Fornecimento AF00967/23 (fls. 04 dos autos), de 13/03/23 (encaminhada em 21/03/23), com prazo de 10 dias para a entrega dos produtos relacionados (65000 unidades de PREDNISONA 20MG – COMPRIMIDO, da marca SANVAL – 1071402370087, no valor total de R\$ 9.750,00); AF01380/23 (fls. 05 dos autos), de 18/04/23 (encaminhada em 26/04/23), com prazo de

10 dias para a entrega dos produtos relacionados (100000 unidades de Polivitamínico (Vitaminas E Sais Minerais C/ Zinco – CP\*\*\*COMP, da marca VITAMED – RMS ISENTO, no valor total de R\$ 7.310,00; e 60000 unidades de PREDNISONA 20MG – COMPRIMIDO, da marca SANVAL – 1071402370087, no valor total de R\$ 9.000,00); e AF2059/23 (fls. 06 dos autos), de 13/06/23 (encaminhada em 14/06/23), com prazo de 10 dias para a entrega dos produtos relacionados (200000 unidades de IPRATROPIO, BROMETO SOLUÇÃO À 0,25% - FR 20ML\*\*\*FRASCO, da marca HIPOLABOR – 1134301620020, no valor total de R\$ 195,00; e 65000 unidades de PREDNISONA 20MG – COMPRIMIDO, da marca SANVAL – 1071402370087, no valor Total de R\$ 9.750,00), caracterizando com tais condutas desatendimento às obrigações contratuais dispostas no item 14.1 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 185/22 (Processo n.º 29472/22), o que pode sujeitar a contratada, com fundamento no artigo 87, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, à penalidade de advertência para regularização imediata da entrega em questão, sem prejuízo de, em caso de não atendimento, às sanções administrativas estabelecidas no item 12 do instrumento convocatório e nos subitens 1.8 e 1.9 da Ata de Registro de Preços n.º 288/22 (rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, multa de 30% sobre o valor total contratado, e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Vicente pelo prazo de 02 [dois] anos).

Fica a empresa notificada de que lhe está sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente notificação no Boletim Oficial do Município, para regularização imediata do fornecimento, sem prejuízo de, no mesmo prazo, se quiser, oferecer, em defesa prévia, as justificativas e os documentos que entender pertinentes para as sanções acima destacadas, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Decreto Municipal n.º 5565-A, de 2021, e alterações posteriores. Ficam, desde já, franqueadas as vistas dos autos para requerer o que necessário.

São Vicente, 27 de julho de 2023.

**MICHELLE LUIS SANTOS**

**Secretária Municipal de Saúde**

#### **AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Vicente por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, notifica a representante legal da Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.945.035/0001-91, sediada na Avenida Princesa do Sul, 3303, Jardim Andere, Varginha/MG, Sr. José Maria Nogueira (proprietário) CPF n.º 171.445.586-68, para o fim de comunicar que se encontra em trâmite

nos autos do Processo n.º 27956/23, procedimento administrativo para apuração de infração contratual consistente na não entrega do objeto das Autorizações de Fornecimento AF01365/23 (fls. 04 dos autos), de 18/04/23 (encaminhada em 25/04/23), com prazo de 10 dias para a entrega dos produtos relacionados (200 unidades de BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML FRASCO 20ML\*\*\*FRS, da marca PRATI DONADUZZI – RMS 1256800930014, no valor total de R\$ 556,00); AF01367/23 (fls. 05 dos autos), de 18/04/23 (encaminhada em 25/04/23), com prazo de 10 dias para a entrega dos produtos relacionados (1000 unidades de DOXICICLINA 100MG CÁPSULAS\*\*\*CPS, da marca PHARLAB – RMS 1410700370021, no valor total de R\$ 479,20, e 3000 unidades de ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA\*\*\*CAPS, da marca GEOLAB – RMS 1542300090040, no valor total de R\$ 2.700,00); AF01667/23 (fls. 06 dos autos), de 09/05/23 (encaminhada em 11/05/23), com prazo de 10 dias para a entrega dos produtos relacionados (3500 unidades de CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO, da marca PRATI DONADUZZI – RMS 1256801530257, no valor total de R\$ 223,30); 12000 unidades de CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO, da marca EUROFARMA – RMS 1004309920033, no valor total de R\$ 3.553,20; e 900 unidades), caracterizando com tais condutas desatendimento às obrigações contratuais dispostas no item 14.1 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 161/22 (Processo n.º 27977/22), o que pode sujeitar a contratada, com fundamento no artigo 87, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, à penalidade de advertência para regularização imediata da entrega em questão, sem prejuízo de, em caso de não atendimento, às sanções administrativas estabelecidas no item 12 do instrumento convocatório e nos subitens 1.8 e 1.9 da Ata de Registro de Preços n.º 237/22 (rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, multa de 30% sobre o valor total contratado, e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Vicente pelo prazo de 02 [dois] anos).

Fica a empresa notificada de que lhe está sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente notificação no Boletim Oficial do Município, para regularização imediata do fornecimento, sem prejuízo de, no mesmo prazo, se quiser, oferecer, em defesa prévia, as justificativas e os documentos que entender pertinentes para as sanções acima destacadas, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Decreto Municipal n.º 5565-A, de 2021, e alterações posteriores. Ficam, desde já, franqueadas as vistas dos autos para requerer o que necessário.

São Vicente, 27 de julho de 2023.

**MICHELLE LUIS SANTOS**  
**Secretária Municipal de Saúde**

### AVISO DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Vicente por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, notifica a representante legal da Hospvida Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 12.057.503/0001-82, sediada na Rua João Pedro Inácio, 25 – Bom Pastor – Nova União/MG, Sr. Claudemir Cortes Vizintim, CPF n.º 054.829.496-80, para o fim de comunicar que se encontra em trâmite nos autos do Processo n.º 25496/23, procedimento administrativo para apuração de infração contratual consistente na não entrega do objeto da Autorização de Fornecimento AF n.º 709/23, de 23/02/23, emitida no bojo da Ata de Registro de Preços n.º 205/22 (1000 unidades de HALOPERIDOL 5MGML INJETÁVEL – AMPOLA ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM / PCT C/12 UN ML, DA MARCA FRESENIUS KABI, no valor total de R\$ 2.890,00), na não entrega do objeto da Autorização de Fornecimento AF n.º 1081/23, de 29/03/23, emitida no bojo da Ata de Registro de Preços n.º 205/22 (2000 unidades de DIAZEPAN 10MG/2ML – AMPOLA 2ML, da marca SANTISA, no valor total de R\$ 1.420,00; e 2000 unidades de FENITOINA 50MG/ML – AMPOLA 5ML, da marca HIPOLABOR, no valor total de R\$ 5.460,00), caracterizando com tais condutas desatendimento às obrigações contratuais dispostas no item 14.1 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 144/22 (Processo n.º 26783/22), o que pode sujeitar a contratada, com fundamento no artigo 87, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, à penalidade de advertência para regularização imediata da entrega em questão, sem prejuízo de, em caso de não atendimento, às sanções administrativas estabelecidas no item 12 do instrumento convocatório e nos subitens 1.8 e 1.9 da Ata de Registro de Preços n.º 205/22 (rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, multa de 30% sobre o valor total contratado, e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Vicente pelo prazo de 02 [dois] anos).

Fica a empresa notificada de que lhe está sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente notificação no Boletim Oficial do Município, para regularização imediata do fornecimento, sem prejuízo de, no mesmo prazo, se quiser, oferecer, em defesa prévia, as justificativas e os documentos que entender pertinentes para as sanções acima destacadas, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Decreto Municipal n.º 5565-A, de 2021, e alterações posteriores. Ficam, desde já, franqueadas as vistas dos autos para requerer o que necessário.

São Vicente, 27 de julho de 2023

**MICHELLE LUIS SANTOS**  
**Secretária Municipal de Saúde**

## CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### ATOS NORMATIVOS

Não contém publicações nesta data.

### PESSOAL

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

Marcelo Menegatti dos Santos Cruz,  
Superintendente do Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de São Vicente, no uso  
das atribuições que são conferidas por lei, torna  
públicas as Aposentadorias e Pensões concedidas  
em JUNHO/2023:

EDITAL N.º 06/2023

#### APOSENTADORIA

Portaria	Nome Servidor	Dib	Processo	Pis/Pasep
104/2023	Carmen Lucia Nunes dos Santos	1º/06/2023	1034/2022	1.221.769.562-4
105/2023	Jose Carlos da Silva	1º/06/2023	715/2021	1.040.615.955-3
106/2023	Sonia Cristina Valiño Dias	1º/06/2023	060/2023	1.082.661.088-6
107/2023	Silvia de Santana Martins	1º/06/2023	038/2023	1.089.488.070-2
108/2023	Luiz Carlos da Silva	1º/06/2023	834/2022	1.043.990.912-8
109/2023	Simone Nogueira Rodrigues dos Santos	1º/06/2023	039/2023	1.245.823.359-9
110/2023	Ana Lucia Gonzalez	1º/06/2023	148/2023	1.235.165.198-9

111/2023	Ana Paula Gonçalves Monteiro de Brito	1º/06/2023	138/2023	1.239.297.164-3
112/2023	Maridalva Gomes Santos de Miranda	1º/06/2023	049/2022	1.224.011.152-8
113/2023	Alvaro Alberto Margarido Pires Neto	1º/06/2023	057/2023	1.212.328.507-4
114/2023	Tania Regina Teixeira dos Santos	1º/06/2023	045/2023	1.229.407.541-4
115/2023	Monica Novais	1º/06/2023	1082/2022	1.237.198.302-2
116/2023	Antonio Carlos de Moraes	1º/06/2023	051/2023	1.211.338.149-6

#### PENSÃO

Portaria	Nome Pensionista	Nome Falecido	Processo	Pis/Pasep
103/2023	Daniela Mateika Jacome Alves	Paulo Sérgio Jacome Alves	391/2023	1.702.508.423-7
117/2023	Jairo Costa Silva	Viviane Rodrigues Bileski	381/2023	1.258.859.485-0
118/2023	Antonio Carlos Ribas	Ademilde Marques Ribas	410/2023	1.041.431.294-2
119/2023	Ana Maria De Jesus Santos	Andre Ferreira Santos	064/2023	1.264.427.293-0

Informamos ainda que os servidores abaixo relacionados se aposentaram em MAIO/2023:

Portaria	Nome Servidor	Dib	Processo	Pis/Pasep
084/2023	Kildare Antonio Pinto Dias	1º/05/2023	1127/2020	1.701.457.103-4
096/2023	Simone Abdúlia Lisboa Dos Santos	1º/05/2023	1033/2022	1.807.812.704-4

Em 31 de julho de 2023.

**MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ**  
Superintendente

Marcelo Menegatti dos Santos Cruz, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, no uso das atribuições que são conferidas por lei, torna públicas as Aposentadorias e Pensões concedidas em JULHO/2023:

EDITAL N.º 07/2023

#### APOSENTADORIA

Portaria	Nome Servidor	Dib	Processo	Pis/Pasep
120/2023	Monica Cristina Silva Pimenta	1º/07/2023	217/2023	1.202.596.282-9
121/2023	Nelson Alves	1º/07/2023	211/2023	1.082.913.481-3
122/2023	Edjane Pereira da Silva Zawitoski	1º/07/2023	145/2023	1.215.457.058-7
123/2023	Marco Antonio de Oliveira	1º/07/2023	121/2023	1.219.362.205-3
124/2023	Marília Pessoa Marchiori Guimarães	1º/07/2023	130/2023	1.077.674.479-5
125/2023	Lesieux de Maria Pereira da Costa Bailão	1º/07/2023	213/2023	1.126.083.708-9
126/2023	Renata Ferreira Lima	1º/07/2023	440/2021	1.705.732.297-4
127/2023	Cristiane Gonçalves	1º/07/2023	246/2023	1.249.100.021-2
128/2023	Teresinha Regina Saddi	1º/07/2023	124/2023	1.231.459.981-2
129/2023	Miriam Percilia Gonçalves	1º/07/2023	055/2022	1.216.699.379-8
130/2023	Nilzon Pereira Guedes	1º/07/2023	141/2021	1.210.731.970-9
131/2023	Antonio Luiz Jose Custodio	1º/07/2023	247/2023	1.207.786.376-7
132/2023	Ana Lucia Ramos Barbosa Passarelli	1º/07/2023	811/2022	1.237.184.223-2

133/2023	Maria Inês dos Santos Cruz	1º/07/2023	926/2022	1.077.859.438-3
134/2023	Tereza Inacio de Carvalho	1º/07/2023	1109/2019	1.230.823.708-4
135/2023	Denise Maria dos Santos Lemos	1º/07/2023	947/2022	1.254.635.618-8
136/2023	Patricia Bezerra Barbosa Da Silva	1º/07/2023	401/2022	1.706.247.136-2
137/2023	Regina Sandra Candido Marques	1º/07/2023	736/2022	1.378.232.989-8
138/2023	Luiz Das Dores Pereira	1º/07/2023	232/2023	1.073.576.320-5

#### PENSÃO

Portaria	Nome Pensionista	Nome Falecido	Processo	Pis/Pasep
139/2023	Rosa Maria Simões Meneguello	Aurea Santos Simões	453/2023	1.009.784.534-2

Em 31 de julho de 2023.

**MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ**  
Superintendente

#### EDITAIS

Não contém publicações nesta data.

#### LICITAÇÕES

Torna público que o objeto da licitação na modalidade convite n.º 01/2023, para a Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica de Caráter Consultivo e Contencioso, foi adjudicado e homologado a favor da empresa, Braz Mehanna Sociedade de Advogados no valor anual de R\$ 144.000,00. São Vicente, 28 de julho de 2023.

**MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ**  
SUPERINTENDENTE

## CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ATOS NORMATIVOS

#### ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

#### ATOS DA PRESIDÊNCIA

Não contém publicações nesta data.

#### RESOLUÇÕES

Não contém publicações nesta data.

#### DECRETOS LEGISLATIVOS

Não contém publicações nesta data.

### ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

#### ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

#### LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

#### PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

#### DEMAIS ATOS

Não contém publicações nesta data.



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CEWJQ-EJDMB-DYKHA-T7ER3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (CPF \*\*\*.762.868-\*\*) - MUNICIPIO DE SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09) em 01/08/2023 16:43 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/CEWJQ-EJDMB-DYKHA-T7ER3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>